



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## ÍNDICE

### CONSELHO DE MINISTROS

#### Resolução n° 142/2020:

Aprova o Plano de Gestão do Complexo de Áreas Protegidas da ilha do Maio.....2754

## CONSELHO DE MINISTROS

**Resolução nº 142/2020**

**de 19 de outubro**

Cabo Verde, enquanto país pequeno, insular e arquipelágico, agravado pelas suas vulnerabilidades económica e ambiental, exige estratégias adequadas de gestão dos seus recursos naturais.

É nesta linha de preocupações que Cabo Verde ratificou a Convenção sobre a Diversidade Biológica em 1995 e em 1999 elaborou a Estratégia Nacional e Plano de Ação sobre a Biodiversidade.

Em 2003, foi publicado o Decreto-lei nº 3/2003, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-lei nº 44/2006, de 28 de agosto, sobre o regime jurídico de espaços naturais, que cria 47 áreas protegidas, com 6 categorias: Parque Nacional, Parque Natural, Reservas Naturais, Paisagem Protegida, Monumento Natural e Sítios de Interesse Científico. A criação de uma Rede Nacional de Áreas Protegidas criadas pelos diplomas acima referidas, constituiu um instrumento político fundamental no que respeita à preservação de paisagens naturais, conservação e manutenção de recursos e processos naturais, conservação de espécies e habitats, sendo fonte geradora de desenvolvimento equilibrado, que reduza pobreza e melhore a qualidade de vida das populações residentes, utilizadoras ou adjacentes às Áreas Protegidas.

Com a proteção legal desses espaços naturais, garantida pelo Decreto-lei nº 3/2003, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-lei nº 44/2006, de 28 de agosto, impõe-se a necessidade de serem elaborados os respetivos instrumentos de gestão, que são fundamentais para uma gestão dos recursos naturais e culturais de acordo com os princípios de desenvolvimento sustentável.

O mencionado diploma legal determina os diferentes regimes e figuras de proteção, criando os princípios e os instrumentos de gestão territorial, que deverão conter as medidas necessárias à garantia de conservação da biodiversidade, da geodiversidade e a necessidade de compatibilizar os diferentes interesses em presença com a proteção de valores culturais e estéticos e a satisfação das necessidades e anseios das populações locais e visitantes.

A lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico aprovados pelo Decreto-Legislativo nº 1/2006, de 13 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Legislativo nº 6/2010, de 21 de junho, e Decreto-Legislativo nº 4/2018, de 6 de junho, qualificam por sua vez os planos de ordenamento de áreas protegidas ou outros espaços naturais de valor cultural, histórico ou científico, como planos especiais de ordenamento do território de valor hierárquico superior aos planos municipais de planeamento territorial.

Foram ouvidas todas as organizações públicas e privadas e da sociedade civil sediadas na ilha do Maio e relacionadas com atividades no âmbito do Complexo de Áreas Protegidas da ilha do Maio, abrangendo a Reserva Natural das Casas Velhas, a Reserva Natural da Lagoa Cimidor, a Reserva Natural da Praia do Morro, a Paisagem Protegida de Monte Penoso e Monte Branco e a Paisagem Protegida das Salinas do Porto Inglês.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 16º do Decreto-lei nº 3/2003, de 24 de fevereiro, alínea c) do nº 1 da Base XVI

do Decreto-Legislativo nº 1/2006, de 13 de fevereiro, na nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Legislativo nº 6/2010, de 21 de junho, e Decreto-Legislativo nº 4/2018, de 6 de julho, e no artigo 72º do Decreto-lei nº 43/2010, de 27 de setembro; e

Nos termos do nº 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

### Aprovação

É aprovado o Plano de Gestão do Complexo de Áreas Protegidas da ilha do Maio, adiante designado CAPM, cujos Regulamentos e carta síntese de zonamento se publicam em anexo à presente Resolução, da qual fazem parte integrante.

Artigo 2º

### Natureza jurídica e âmbito

1- O Plano de Gestão do CAPM são instrumentos especiais de ordenamento do território de natureza regulamentar que estabelecem o quadro espacial de um conjunto coerente de atuações com impacto na disciplina da organização e gestão da respetiva área.

2- O Plano de Gestão do CAPM e o respetivo regulamento aplicam-se na área identificada na respetiva carta síntese de zonamento abrangendo parte da ilha do Maio.

Artigo 3º

### Vinculação

O Plano de Gestão do CAPM vincula direta e imediatamente as entidades públicas e privadas.

Artigo 4º

### Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros do dia 08 de outubro de 2020

O Primeiro-Ministro, José Ulisses de Pina Correia e Silva

### Anexo

#### (A Que Se Refere O Artigo 1º)

#### 1. Plano De Zonamento

O zonamento consiste, basicamente, em dividir o território em diversas zonas, que terão usos diferenciados. De acordo com os objetivos do PdG e com a análise territorial, no diagnóstico do estado de conservação dos recursos, e na avaliação dos usos e aproveitamentos, deve-se estabelecer o grau de vocação das diferentes unidades territoriais, face aos diferentes usos. Em certa medida, a proposta de zonamento constitui a projeção espacial dos objetivos previamente definidos e a base territorial sobre a qual serão materializadas as determinações normativas do PdG. Enfim, com o zonamento procura-se maximizar o uso do espaço, de acordo com as suas potencialidades, recorrendo-se a estratégias que eliminem, ou minimizem, os aspetos negativos e potenciem os positivos, numa perspetiva do desenvolvimento sustentável dos recursos naturais (MAA et al., 2007; 2008).

A abordagem proposta ao zonamento dos sítios do CAPM alinha-se com a necessidade de ter o justo equilíbrio

entre a componente técnica, assegurada por um staff institucional bem capacitado, e uma ampla participação e contribuição pública para o processo (Secção 3.1). Neste sentido, é preciso sublinhar que as escolhas de zonamento se baseiam em critérios e parâmetros técnicos, tal como as características do território, a distribuição dos recursos naturais e do património cultural, mas também em considerações sociais e políticas, no sentido mais amplo destes termos (Cesarini, 2012). A contribuição da cidadania no processo de escolha “político-estratégica” do zonamento, para além das contribuições das instituições nacionais responsáveis, apenas pode ser assegurada através de uma transparente campanha de participação pública (Secção 3.1).

De acordo com o Decreto-lei nº 3/2003, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-lei nº 44/2006, de 28 de agosto, o “Plano de Zonamento” (PdZ, como indicado por Cesarini, 2012) da AP identifica os limites das diferentes zonas de uso e explica como cada zona pode ser utilizada. Os PdZ devem ser integrados e representar um dos núcleos fundamentais dos Planos de Gestão das APs (“Planos Diretores” assim como chamados pelo Decreto-lei nº 3/2003, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-lei nº 44/2006, de 28 de agosto). Trata-se, portanto, duma componente da normativa dos PdGs, mas preparado de forma a ser entendido pelas pessoas cujas ações devem ser controladas. Define o que pode ou não pode ocorrer nas diferentes áreas das APs em termos de gestão dos recursos naturais, culturais, usos e benefícios humanos, atividades de visita, criação de infraestruturas, manutenção e desenvolvimento da AP. Planeadores e equipas de gestão devem facilitar a participação para a elaboração e conhecimento público deste instrumento.

De acordo com Cesarini (2012), os objetivos declarados do PdZ da CAPM são:

- Fornecer proteção aos habitats, ecossistemas, processos ecológicos, ou outros elementos naturais de importância crítica, ou por serem elementos representativos únicos;
- Preservar áreas selecionadas nas suas condições naturais, sem distúrbio das atividades humanas (excluindo os propósitos de pesquisa científica e educação);
- Proteger as qualidades naturais e culturais das APs, admitindo um conjunto razoável de usos humanos;
- Separar as atividades humanas conflitantes;
- Definir áreas destinadas para específicos usos humanos particulares, minimizando os impactos desses usos na AP;
- Concentrar os impactos ambientais inevitáveis em áreas de tamanho reduzido, onde seja mais fácil tomar medidas para os controlar;
- Fomentar o consenso e a confiança das Instituições, comunidades e outras partes interessadas no processo de planeamento das APs.

De acordo com Cesarini (2012), na definição das Zonas de Uso dos sítios da CAPM, foram considerados os seguintes fatores/atributos biofísicos, sociais, administrativos e de gestão:

- Importância ecológica e sensibilidade/fragilidade de cada área;
- A abundância e densidade de espécies ameaçadas, endémicas, raras e carismáticas;

- Os níveis de influência humana e a integridade dos sistemas naturais;
- Beleza dos cenários naturais e paisagísticos;
- Facilidade de acesso e as infraestruturas de transporte existentes;
- Modelo de desenvolvimento turístico que se pretende desenvolver na área: tipologia, origem local/nacional/internacional, densidade dos turistas e visitantes;
- Estratégias de gestão dos turistas e visitantes (regras, limites de acesso, nível de autonomia nos movimentos, possibilidade de pernoitamento, número e tamanho dos grupos, concentração ou dispersão dos visitantes, tipologia de serviços disponibilizados, etc.);
- Modelos de uso que se pretende admitir na área, tendo em consideração os limites biofísicos presentes;
- Riscos de acesso a uma área;
- Estrutura e modelos de posse da terra;
- Nível de interação esperado entre turistas e residentes (segundo os desejos e as necessidades dos dois grupos, considerando prioritários, em caso de conflito, as dos residentes);
- Disponibilidade de meios de fiscalização.

De acordo com Cesarini (2012), em termos de características gerais, tentou-se fazer de forma a que o PdZ aqui apresentado seja:

- Conforme a legislação e normativa nacional vigente em matéria de ordenamento do território e APs.
- Visto como um instrumento próprio pelos intervenientes no contexto local. O nível local deve ser protagonista na sua elaboração, no convencimento de que os planos mais efetivos são aqueles, cuja elaboração se baseia no contributo das comunidades, das Instituições, das ONGs, e das outras partes interessadas.
- Simples tanto quanto puder ser. As experiências a nível internacional mostram que uma “inflação” no número de zonas de uso previstas pela Lei e a sua fragmentação no território das APs, confunde os utilizadores da AP e, ao mesmo tempo, complica o trabalho de fiscalização. Este assunto é particularmente importante nas componentes marítimas das APs, onde é muito difícil verificar qual tipo de pesca que está a ser utilizado por uma embarcação, nos casos em que o zonamento admita apenas algumas técnicas e não outras. Os PdZ existentes em Cabo Verde caracterizam-se por uma excessiva fragmentação das zonas de uso no território e pela adoção nos regulamentos de subzonas, que complicam ainda mais o quadro legal (MAA et al., 2007; 2008). Uma estrutura mais simples é fundamental para facilitar, quer a correta utilização das zonas de uso, quer a fiscalização pelos agentes responsáveis.
- Elaborado por forma a reduzir ao mínimo a regulação e a interferência com as atividades humanas e de reconhecer ao máximo os usos atuais, quando não prejudiquem a conservação dos recursos naturais.

- Coerente com as capacidades de gestão e fiscalização dos atores locais.
- Adote o zonamento temporal como instrumento para se adaptar às diferenças sazonais, mas sem comprometer os objetivos estabelecidos pelas zonas em questão.
- No limite do possível, desenhado por forma a que os limites das zonas coincidam com áreas geográficas de fácil identificação (escarpas, cumes das montanhas, fundos das ribeiras, ilhas, etc.).
- No limite do possível, desenhado por forma a evitar a passagem direta entre zonas de uso mais restritiva e mais permissiva na escala do nível de proteção dos recursos.

Ainda de acordo com Cesarini (2012), em termos de conservação dos habitats significativos, o PdZ foi desenvolvido por forma a:

- Incluir nas ZPI, ou nas ZUM, dependendo do caso, todas as áreas significativas para as espécies ameaçadas a nível mundial, regional, nacional ou local (e.g. ao nível da ilha do Maio).
- Incluir nas ZPI, ou nas ZUM, dependendo do caso, todas as áreas de desova, reprodução, nursery, especialmente para as espécies objeto de colheita legal ou ilegal.
- Incluir nas ZPI, ou nas ZUM, dependendo do caso, os bancos de corais ou sítios prioritários para outras espécies sedentárias que sejam identificados como “source areas”.
- Incluir nas ZPI, ou nas ZUM, dependendo do caso, exemplos particularmente bem preservados dos habitats originários da Ilha do Maio.
- No caso dos ambientes marinhos, na elaboração do PdZ foi considerado o tema da conectividade (devido mesmo à maior conectividade dos ambientes marinhos em comparação com os terrestres).
- Instituir zonas “no-take” no interior das componentes marinhas das APs, com o apoio da associação dos pescadores, no propósito de que algumas áreas de reconhecida importância para os processos de reprodução dos recursos haliêuticos, ou de importância substanciada pelos conhecimentos técnico-científicos, ou pelos conhecimentos tradicionais dos pescadores, devem ser consideradas de proteção integral (e.g. ZPI), no interesse dos mesmos pescadores. Paralelamente, considerou-se que a maioria da superfície marinha das APs do CAPM pode ser gerida através dum regime de uso tradicional (ZUT), reservado para a pesca artesanal e eventualmente desportivo-recreativa.

Em termos de usos o PdZ foi desenvolvido por forma a:

- Incluir nas ZUT, ou nas ZUE, dependendo do caso, as áreas reconhecidas ou utilizadas para razoáveis atividades de desfrute e colheita de recursos biológicos ou físicos.
- Reconhecer a existência de áreas de pesca com métodos tradicionais, identificando áreas para a sua persecução, onde não seja prejudicada a conservação dos recursos.

De forma mais detalhada, e no que diz respeito ao zonamento das componentes marinhas das APs, como analisa Almeida (2013), na proposta de limites e zoneamento apresentada por ECOS (2012) e anteriormente por Cabo Verde Natura 2000 (2001), com exceção da Paisagem Protegida das Salinas de Porto Inglês, todas as cinco APs que incluem uma parte da linha de costa, incluíam também, nos seus limites, pelo menos uma franja marinha. Esta franja marinha abrangia uma área que se estende 300 metros para além da linha da maré baixa, entre os dois extremos da linha de costa. O estabelecimento desta franja, nessas APs, foi fundamentado na necessidade de se preservar o processo de nidificação da tartaruga comum *C. caretta*, tendo em conta que, no início desse processo, esses organismos são muito sensíveis a perturbações (nomeadamente ruído e iluminação), podendo abandonar a construção do ninho. Almeida (2013) considera que, de facto, esta pequena franja deverá ser efetiva para a proteção do processo de nidificação, mas a equipa de planeamento considera-a insuficiente para a proteção dos indivíduos de *C. caretta*, machos e fêmeas, ao largo das praias de desova. Estudos desta natureza, para identificação da extensão do habitat reprodutivo, ou seja, a extensão da área no ambiente marinho que os machos e fêmeas ocupam, durante o período de desova, não têm sido realizados em Cabo Verde (Marco comm. citado em Almeida, 2013), com exceção de um trabalho ainda não publicado de Stiebens. Na literatura científica também não se encontrou qualquer menção ao assunto, particularmente para a espécie *C. caretta*, nem mesmo referente a outras latitudes. De acordo com os pescadores entrevistados, indivíduos de *C. caretta* podem ser encontrados, no período de desova, até uma milha náutica de distância em relação à linha da costa, sendo mais frequentes, entre meia e uma milha náutica. Segundo Stiebens (unpubl.), embora nas ilhas ocidentais do arquipélago de Cabo Verde os indivíduos de *C. caretta* façam longas incursões para além da costa, na ilha da Boavista vagueiam na época reprodutiva muito próximos à costa, até cerca de dois quilómetros de distância da mesma. Neste contexto, concorda-se, portanto, com Almeida (2013) que, como medida cautelar, no mínimo, uma área que se estenda até uma milha náutica da linha da costa deve ser abrangida pelas APs à frente de todas as praias com importante atividade de desova de *C. caretta*, de modo a garantir a real proteção dessa espécie no período reprodutivo.

Para além de *C. Caretta*, há a necessidade de se preservar outras espécies de tartarugas, bem como outras espécies animais e vegetais e seus respectivos habitats. Além disso, ao longo da mesma zona, a variedade de habitats (nomeadamente, recifes rochosos, paredes verticais, fundos arenosos, baixas rochosas em diferentes condições ambientais, particularmente, em termos de profundidade e exposição ao hidrodinamismo) determinou a formação de comunidades bem diferenciadas. Neste contexto, foi escolhida como estratégia de conservação a longo prazo criar várias áreas representativas dos vários ecossistemas em volta da ilha do Maio, aplicando uma regulação de uso mais restritiva. O zonamento destas áreas ficou estipulado, em concertação com os pescadores (Anexo VII), em três Zonas de Proteção Integral, quatro Zonas de Uso Moderada, além das Zonas de Uso Moderada ao redor das primeiras. Também foram concertadas duas Zonas de Uso Tradicional de grandes dimensões para o contexto insular.

Cada uma das zonas propostas, e seus respetivos limites, tiveram por base os fundamentos descritos em detalhe para cada área nas Secções 2 e 3, bem como as seguintes considerações, acordadas entre a equipa de planeamento e os pescadores locais (encontro comunitário – grupo alvo dos pescadores):

- Distribuição das zonas de uso mais restrita ao longo de toda a envolvente da ilha, de modo a proteger a maior variedade possível de ecossistemas e de instituir áreas de refúgio para os recursos pesqueiros em todos os sectores da costa;
- Dotar um mínimo de ZPI nos sectores mais produtivos, a norte e sul;
- Estabelecimento de ZUM junto às ZPI, abrangendo faixas com 300 metros de largura, como zonas de amortecimento e para garantir a mobilidade das embarcações de pesca artesanal, em segurança, junto à costa;
- Estabelecimento de ZUM associadas às principais praias de desova de tartaruga, abrangendo áreas com uma milha náutica, mar adentro, para garantir, não somente a proteção do processo de nidificação da tartaruga marinha *C. caretta*, mas também os indivíduos machos e fêmeas dessa espécie que se mantêm na proximidade da área de desova.

Ainda mais, em termos de análise territorial, foram utilizadas na elaboração deste PdZ as seguintes informações geográficas:

- Mapa topográfico;
- Mapa da vegetação;
- Distribuições conhecidas das espécies mais importantes para conservação (ameaçadas, raras, protegidas por Lei, etc.) e de sítios chave para o pleno desenvolvimento do seu ciclo biológico;
- Sítios de agregações populacionais (ex: colónias de aves marinhas, núcleos populacionais de angiospérmicas endémicas e ameaçadas, etc.);
- Sítios de grande valor de conservação (ex: bancos de corais, prateiras marinhas, etc.);
- Áreas de presença de recursos económicos (áreas florestais, áreas ricas de recursos pesqueiros, etc.);
- Áreas utilizadas/idóneas para o diving/snorkeling;
- Áreas de aptidão para as diferentes opções relacionadas com as atividades de turismo e recreio;
- Áreas utilizadas, ou idóneas para os transportes (estradas, navegação, etc.);
- Áreas utilizadas para usos tradicionais;
- Localização dos elementos relevantes do património arqueológico, histórico e cultural;
- Áreas de sensibilidade hidrológica (e.g. vulneráveis à destruição dos processos hidrológicos como as zonas húmidas);
- Mapeamento das utilizações fundiárias;
- PdZ anteriores do CAPM.

Para a definição do PdZ apresentado neste PdG, também se utilizaram, como elemento de base, as Unidades de Diagnóstico apresentadas na Secção 3.3.8, mas os limites das zonas de uso não coincidem necessariamente com os das referidas UD, porque esses limites foram reconsiderados em função duma gama muito ampla de

fatores, que incluem os mencionados anteriormente, bem como outros específicos a cada caso.

Outra medida geral incorporada em todos os PdZs das APs do CAPM, com o objetivo de proteger a atividade de desova de *C. caretta*, foi a de proibir, no período de nidificação, quaisquer atividades não autorizadas pela Equipa de gestão no período noturno, nas praias de desova (e.g. instituição de ZPIs temporárias noturnas).

O PdZ deve ser revisto periodicamente. O prazo de seis anos definido pelo Decreto-lei nº 3/2003, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-lei nº 44/2006, de 28 de agosto, para a revisão do PdG e, portanto, do PdZ nele incorporado, é a referência legal em Cabo Verde. Também, tal como previsto pelo Decreto-lei nº 43/2010, de 27 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 61/2018, de 10 de dezembro (artigo 73º - Vigência), os PEOT vigoram enquanto se mantiver a indispensabilidade de tutela por instrumentos de âmbito nacional dos interesses públicos que visam salvaguardar, devendo ser reavaliados e, caso se revele necessário, revistos no prazo máximo de 12 (doze) anos. Também o artigo 130º define que os PEOTs só podem ser objeto de alteração decorridos 3 (três) anos sobre a respetiva entrada em vigor.

Portanto, interpretando e uniformizando a legislação nacional vigente nesta matéria, este PdG determina que a revisão do PdZ relacionado será efetuada após seis anos a partir da data da sua aprovação, sendo de 12 anos a vigência máxima do PdZ sem que seja executado um processo público de revisão e de três anos o prazo em que o PdZ não poderá ter qualquer mudança.

O presente PdZ classifica como Zonas de Uso todos os sítios da CAPM consoante o destino e usos gerais, de acordo com o estabelecido no Decreto-lei nº 3/2003, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-lei nº 44/2006, de 28 de agosto, (Secção 1.1.5), foram, portanto, delimitadas em função do maior ou menor nível de proteção requerida pela fragilidade dos seus elementos ou processos ecológicos, pela sua capacidade de suportar usos, pela necessidade de dar cabimento aos usos tradicionais e instalações existentes ou pelo interesse de nela instalar serviços. Adicionalmente, sem prejuízo do previsto pelo Decreto-lei nº 3/2003, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-lei nº 44/2006, de 28 de agosto, para os efeitos deste PdZ, retomam-se as indicações de maior detalhe fornecidas por Cesarini (2012). Neste sentido, apresenta-se a seguir a adaptação do esquema de caracterização das zonas de uso, elaborado pelo referido autor, que foi utilizado como referência na definição do PdZ da CAPM.

A descrição de cada Zona de Uso que compõe as APs da CAPM, inclui as seguintes informações (Secções 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7):

- Nome específico – O nome que associa a tipologia de Zona de Uso previsto pela legislação vigente, com o nome próprio que melhor caracteriza a área considerada.
- A superfície
- A localização
- Os elementos de conservação – São evidenciadas as especificidades locais que justificam a classificação estabelecida para a zona em questão.
- Os objetivos de gestão – Coerentemente com a legislação vigente, são descritos os objetivos de gestão previstos para a zona em questão.

Zona de Proteção Integral		ZPI			
Características gerais	Objetivos de conservação	Outros objetivos	Tipo de acesso	Tipo de atividades	Tipo de instalações
Inclui os sistemas de maior valor de conservação e de máxima fragilidade perante as atividades humanas. Inclui todas as áreas da AP em que a conservação dos recursos naturais existentes é incompatível com a presença do homem.	A sua finalidade é a preservação integral do ambiente e dos processos ecológicos na sua forma atual, com acessos cuidadosamente controlados e sem exploração de recursos.	Pesquisa e, excepcionalmente, educação e gestão.	Têm acesso a estas áreas unicamente: - o staff da AP (técnicos e guardas) no âmbito do seu programa de trabalho; - funcionários e pesquisadores no exercício das suas funções e devidamente autorizados pela direção da AP; - visitantes no âmbito de visitas excecionais, devidamente autorizados pela direção da AP e acompanhados pelo staff da AP.	São admitidas, após cuidadosa avaliação, atividades científicas, educativas (só no caso em que não haja nenhuma outra área das APs da ilha em questão que permita possibilidades similares), ou excecionais intervenções de gestão que podem ter como único objetivo o de remover ameaças externas que prejudiquem ou possam prejudicar o alcance dos objetivos de conservação da zona.	Nenhuma instalação permanente é admitida. Só instalações temporais e funcionais ao desenvolvimento das atividades de pesquisa e gestão indicadas neste quadro podem ser autorizadas pela direção da AP.

Zona de Uso Moderado		ZUM			
Características gerais	Objetivos de conservação	Outros objetivos	Tipo de acesso	Tipo de atividades	Tipo de instalações
Inclui os sistemas de maior valor de conservação, mas cuja conservação é compatível com a moderada presença do homem e com atividades de uso limitadas e controladas.	A sua finalidade é a conservação geral dos recursos presentes.	Pesquisa, educação, recreio, usos tradicionais de forma comprovadamente sustentável, reduzidas atividades de gestão dos recursos pelo staff da AP, ou terceiras partes devidamente autorizadas pela direção da AP, ou autorizadas no âmbito de acordos oficiais vigentes entre OAAP/DGA e a parte em questão.	O acesso de caminhada é admitido em todos os trilhos e estradas, sendo medidas mais restritivas eventualmente definidas pelo próprio regulamento de cada AP.  O acesso motorizado é normalmente admitido só pelo:  - staff da AP (técnicos e guardas) no âmbito do seu programa de trabalho;  - funcionários e pesquisadores no exercício das suas funções e devidamente autorizados pela direção da AP.  - é admitida a passagem de barcos segundo os limites pelo Regulamento deste PdG	São admitidas atividades de visita e recreio sem pernoitamento e que requerem infraestruturas mínimas de suporte (caminhada, trekking, bird-watching, mountain-bike, diving, snorkelling, recreio a cavalo, etc.).  É permitida a colheita tradicional de recursos biológicos, cujo uso é admitido pela legislação vigente e nas formas previstas pelo regulamento da mesma AP, sempre que esta atividade de colheita não afete a sustentabilidade a longo prazo das populações existentes e não altere o meio físico.  Não são admitidas atividades de exploração de recursos nas componentes marítimas das APs.	As instalações permanentes admitidas, em respeito com o previsto pelo regulamento da AP são:  - Equipamentos científicos;  - Trilhos e estradas não asfaltadas;*  - Infraestruturas de telecomunicação e canalização;  - Indicação e sinalização dos serviços da AP.

\* - Limitado à manutenção e recuperação do existente.

Zona de Uso Tradicional	ZUT				
Características gerais	Objetivos de conservação	Outros objetivos	Tipo de acesso	Tipo de atividades	Tipo de instalações
Inclui sistemas que já sofreram profundas mudanças ao seu caráter natural, mas que ainda abrangem valores de conservação e/ou paisagísticos, e/ou permitem o correto desenvolvimento de importantes serviços naturais.	Conservar os recursos que sobreviveram às mudanças ocorridas nos ambientes naturais e regular as atividades atuais de forma a que não impactem as áreas limítrofes de maior valor de conservação.	Para além dos objetivos previstos pelas ZUM, um objetivo declarado das ZUT é o de permitir as práticas tradicionais de aproveitamento sustentável dos recursos naturais (ex.: as atividades agropecuárias tradicionais).	O acesso de caminhada e motorizado (veículos e barcos) são livres, quando não especificado diferentemente pelo próprio regulamento da AP.	São admitidas atividades de visita e recreio com pernoitamento e as práticas tradicionais de aproveitamento sustentável dos recursos naturais, na forma prevista pelo regulamento da AP.	<p>Para além das instalações permanentes admitidas nas ZUM, sem prejuízo do previsto pelo DL 3/2003 e pelo regulamento de cada AP, as instalações permanentes admitidas nas ZUT são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Residencial-vivenda unifamiliar ou bi-familiar;*</li> <li>- Equipamento ecoturismo e turismo rural;*</li> <li>- Equipamento sociocultural;*</li> <li>- Infraestruturas de comunicação viária asfaltadas;*</li> <li>- Equipamento recreativo;</li> <li>- Infraestruturas de comunicação viária;</li> <li>- Serviços técnicos (água e energia);</li> <li>- Indicação e sinalização de outras entidades (não da AP);*</li> <li>- Centros de visitas, pontos de informação e outras infraestruturas turísticas;</li> <li>- Parque de campismo;</li> <li>- Sítios para picnic.</li> </ul>

\* - Limitado à manutenção e recuperação do existente.

Zona de Uso Especial	ZUE				
Características gerais	Objetivos de conservação	Outros objetivos	Tipo de acesso	Tipo de atividades	Tipo de instalações
Inclui áreas sem particulares valores de conservação, mas que pelas suas características e o seu posicionamento, são funcionais à gestão da AP.	A conservação dos recursos naturais é um objetivo secundário desta zona de uso.	A sua finalidade é dar enquadramento aos povoados, casarios, infraestruturas necessárias e diretamente relacionadas com a gestão da área e das visitas, assim como à maioria das instalações de interesse público que, por razões técnicas, devem estar situadas dentro dos limites da AP.	O acesso de caminhada e motorizado são livres, quando não especificado diferentemente pelo próprio regulamento da AP.	Ampla gama de atividades admitidas (Tabela 99).	<p>Para além das instalações permanentes admitidas nas ZUT, sem prejuízo do previsto pelo DL 3/2003 e pelo regulamento de cada AP, as instalações permanentes admitidas nas ZUE são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Residencial até seis apartamentos;</li> <li>- Instalações de acolhimento até doze quartos;</li> <li>- Instalações produtivas artesanais;</li> <li>- Equipamento educativo;</li> <li>- Equipamento sanitário-assistencial;</li> <li>- Equipamento desportivo;</li> <li>- Equipamento administrativo;</li> <li>- Marinas;*</li> <li>- Barragens.</li> </ul>

\* - Limitado à manutenção e recuperação do existente.

### 1.1 - Zoneamento da Reserva Marinha das Casas Velhas

A RMCV constitui-se para as seguintes seis Zonas de Uso (Figura 41):

- ZPI marinha de Ponta Preta;
- ZPI marinha de Lagoa;
- ZPI das lagoas das Casas Velhas;
- ZUM marinha das Casas Velhas;
- ZUM das Praias de Jampaia e de Ponta Preta;
- ZUT marinha costeira do Sul da Ilha do Maio.

Segue um quadro descritivo para cada uma das zonas listadas acima.

<b>ZPI marinha de Ponta Preta</b>	
Superfície	234,65 hectares
Localização	Com exclusão duma faixa costeira de 300m de largura, esta ZPI coincide com a área delimitada por ECOS e DECM (2009). Trata-se de uma área com formato aproximadamente pentagonal, sendo que o maior lado se estende para Oeste, em linha recta, desde a Baixa das Casas Velhas, ao longo de cerca 3 km à frente da linha da costa.
Elementos de conservação	Habitat vertical coberto por uma grande variedade de esponjas, algas, corais e outros invertebrados, albergando um elevado número de espécies de peixes de interesse ecológico e/ou pesqueiro (demersais e pelágicos);  Fundos de areia permeados por numerosos recifes rochosos, abrigando importantes comunidades coralinas;  Área de reprodução e criação de várias espécies de peixes;  Área de permanência da tartaruga marinha <i>C. caretta</i> durante o período de desova;  Área frequentada por mães e crias de baleia-de-bossa ( <i>M. novaeangliae</i> );  Destroços de um cargueiro, que datam de 1930, além de outros elementos de valor histórico-arqueológico.
Objetivos de gestão	Proteção estrita de ecossistemas de grande valor e sensibilidade ambiental.  Proteção estrita dum sítio que gera importantes recursos pesqueiros.

<b>ZPI marinha de Lagoa</b>	
Superfície	130,68 hectares
Localização	Trata-se duma área de forma quadrangular, que se estende desde a Ponta Marco de Areia Branca até à Ponta de Poça Grande, distando 300 metros da linha da costa.
Elementos de conservação	Área de permanência da tartaruga marinha <i>C. caretta</i> , durante o período de desova;  Espécies de peixes de interesse ecológico e/ou pesqueiro (demersais e pelágicos);  Espécies de invertebrados de interesse pesqueiro, em particular lagostas costeiras.
Objetivos de gestão	Proteção estrita de ecossistemas sensíveis e de interesse ambiental.  Proteção estrita de zonas marinhas que tem um importante papel na regeneração dos recursos pesqueiros.

<b>ZPI das lagoas das Casas Velhas</b>	
Superfície	78,46 hectares
Localização	Esta ZPI inclui toda a componente terrestre da RMCV que se encontra entre as praias de Jampaia e Casas Velhas e o limite norte da AP.
Elementos de conservação	<p>Importantes ecossistemas de lagoas salubres costeiras;</p> <p>Comunidade de aves limícolas residentes e migratórias;</p> <p>Exemplos de comunidades vegetais psamófilas autóctones extremamente bem conservadas e caracterizadas pela presença de espécies de interesse para a conservação;</p> <p>A interessante vegetação do cordão de dunas atrás das praias;</p> <p>Valores paisagísticos.</p>
Objetivos de gestão	Conservação estrita dos recursos naturais do sítio, face ao desenvolvimento massivo do turismo previsto nas áreas em seu redor.
<b>ZUM das Praias de Djam Padja e de Ponta Preta</b>	
Superfície	50,37 hectares
Localização	A ZUM inclui todas as praias da RMCV localizadas entre Ponta Preta e Ponta da Poça Grande, e entre a linha de intermareal e o princípio da vegetação do cordão de dunas.
Elementos de conservação	<p>A atividade de desova de <i>C. caretta</i>;</p> <p>Valores paisagísticos.</p>
Objetivos de gestão	Minimizar os impactos sobre os elementos de conservação associados ao desenvolvimento turístico previsto na zona e pela utilização das praias para as atividades de recreio.
Anotações	<p>Esta ZUM caracteriza-se por um zonamento temporal, ou seja:</p> <p>Em cada ano, desde o dia 15 de maio, até o dia 15 de novembro, entre as 19:00h e as 6:00h do dia seguinte, esta ZUM passa a ser uma ZPI.</p>
<b>ZUM marinha das Casas Velhas</b>	
Superfície	541,50 hectares
Localização	Trata-se duma faixa marinha de 300 m de largura que se estende ao longo da linha da costa, desde Ponta Preta até à Ponta do Marco de Areia Branca. Esta ZUM inclui também duas faixas, sempre de 300m de largura, que contornam as ZPI marinhas de Ponta Preta e de Lagoa.
Elementos de conservação	<p>Área de costa frequentada por <i>C. caretta</i>;</p> <p>Fundos de areia permeados por numerosos recifes rochosos, abrigando importantes comunidades coralinas.</p>
Objetivos de gestão	<p>Função de amortecimento das ZPIs.</p> <p>Proteção de zonas marinhas que têm um importante papel na regeneração dos recursos pesqueiros.</p>
<b>ZUT marinha costeira do Sul da Ilha do Maio</b>	
Superfície	5.588,13 hectares
Localização	Esta ZUT inclui uma faixa marinha de 3 milhas náuticas de largura a toda a volta da linha de costa, entre Ponta Preta e Ponta Marco de Areia Branca, com exclusão das ZPIs e da ZUM marinhas anteriormente descritas.
Elementos de conservação	<p>Proteção dos recursos para a atividade pesqueira artesanal;</p> <p>Área de observação de cetáceos;</p> <p>Área rica em megafauna marinha, incluindo várias espécies de cetáceos, elasmobrânquios (várias espécies de tubarões, mobulas e raias) e zona de alimentação de aves marinhas.</p>
Objetivos de gestão	<p>Proteção das áreas marinhas reservadas pela pesca artesanal e os recursos pesqueiros associados.</p> <p>Amortecimento entre as ZPI/ZUM e a zona sem estatuto de proteção.</p>

**Figura 41:** Mapa do Plano de Zonamento para a RMCV.

### 1.2 - Zonamento da Reserva Natural da Lagoa Cimidor

A RNLC constitui-se para as seguintes cinco Zonas de Uso (Figura 42):

- ZPI da Lagoa Cimidor;
- ZPI da Ponta dos Flamengos;
- ZUM da Praia dos Flamengos;
- ZUM marinha de Ponta dos Flamengos;
- ZUM da Lagoa Cimidor.

Segue um quadro descritivo para cada uma das zonas listadas acima.

<b>ZPI da Lagoa Cimidor</b>	
Superfície	8,42 hectares
Localização	Inclui inteiramente a área inundável da Lagoa Cimidor e a parte terminal das Ribeiras do Poço e de Trás.
Elementos de conservação	Importantes ecossistemas de lagoas salubres costeiras; Comunidade de aves limícolas residentes e migratórias; A vegetação do cordão de dunas atrás das praias; Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Minimizar os impactos sobre os elementos de conservação associados ao desenvolvimento turístico previsto na zona e pela utilização das praias para as atividades de recreio. Conservar a dinâmica hidrológica da Lagoa.

<b>ZPI da Ponta dos Flamengos</b>	
Superfície	5,98 hectares
Localização	Inclui inteiramente Ponta dos Flamengos, entre a linha de costa e o limite ocidental das paleodunas de areia.
Elementos de conservação	Área de provável frequência por aves marinhas; Paleodunas de areia e a vegetação associada; Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Minimizar os impactos sobre os elementos de conservação associados ao desenvolvimento turístico previsto na zona e pela utilização das praias para as atividades de recreio.

<b>ZUM da Praia dos Flamengos</b>	
Superfície	5,94 hectares
Localização	A ZUM inclui toda a Praia dos Flamengos, entre a linha de intermareal e o princípio da vegetação do cordão de dunas (cerca de 70/80m de largura).
Elementos de conservação	A atividade de desova de <i>C. caretta</i> ; Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Minimizar os impactos sobre os elementos de conservação associados ao desenvolvimento turístico previsto na zona e pela utilização das praias para as atividades de recreio.
Anotações	Esta ZUM caracteriza-se por um zonamento temporal, ou seja: A cada ano, desde o dia 15 de maio, até o dia 15 de novembro, entre as 19:00h e as 6:00h do dia seguinte, está ZUM passa a ser uma ZPI.

ZUM marinha de Ponta dos Flamengos	
Superfície	338,24 hectares
Localização	O limite costeiro estende-se entre a Ponta dos Flamengos e o limite meridional da Praia dos Flamengos. A partir de cada um destes dois pontos, estende-se uma perpendicular à linha de costa de uma milha náutica, e a linha que une os dois limites externos confinam essa área.
Elementos de conservação	Área de costa frequentada por <i>C. caretta</i> ; Fundos de areia e rochas permeados por numerosos recifes rochosos, abrigando importantes comunidades coralinas; Área frequentada por cetáceos (inc. baleia-de-bossa ( <i>M. novaeangliae</i> ) e elasmobrânquios.
Objetivos de gestão	Proteção dos indivíduos de <i>C. caretta</i> que circulam nessa área na época da desova. Proteção duma zona marinha para a regeneração dos recursos pesqueiros.
ZUM da Lagoa Cimidor	
Superfície	30,75 hectares
Localização	Inclui toda a componente terrestre da RNLC, com exclusão da ZPIs/ZUM descritas anteriormente.
Elementos de conservação	A vegetação halo-psamófila está associada ao cordão de dunas atrás das praias; Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Sobretudo amortecimento entre as ZPIs/ZUM e a zona sem estatuto de proteção.

**Figura 42:** Mapa do Plano de Zonamento para a RNLC.

### 1.3 - Zoneamento da Reserva Natural da Praia do Morro

A RNPM constitui-se para as seguintes três Zonas de Uso (Figura 43):

- ZUM da Praia do Morro;
- ZUM marinha da Praia do Morro;
- ZUT de Calheta da Joana.

Segue um quadro descritivo para cada uma das zonas listadas acima.

ZUM da Praia do Morro	
Superfície	31,55 hectares
Localização	Inclui a Praia do Morro, entre o término da areia no norte e o limite sul da RN (Anexo II), na zona de Água Doce, e entre a linha de intermareal e o princípio da vegetação do cordão de dunas (esta faixa chega a ultrapassar 120/150m de largura).
Elementos de conservação	- A atividade de desova de <i>C. caretta</i> ; - Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Minimizar os impactos sobre os elementos de conservação associados ao desenvolvimento turístico previsto na zona e pela utilização das praias para atividades de recreio.
Anotações	Esta ZUM caracteriza-se por um zonamento temporal, ou seja: A cada ano, desde o dia 15 de maio, até o dia 15 de novembro, entre as 19:00h e as 6:00h do dia seguinte, está ZUM passa a ser uma ZPI.

ZUM marinha da Praia do Morro	
Superfície	564,83 hectares
Localização	O limite costeiro estende-se entre os limites setentrional e meridional da ZUM da Praia do Morro, e inclui no mar uma faixa costeira de uma milha náutica.
Elementos de conservação	- Área de costa frequentada por <i>C. caretta</i> ; - Área frequentada por cetáceos, incluindo a baleia-de-bossa ( <i>M. novaeangliae</i> ).
Objetivos de gestão	Proteção dos indivíduos de <i>C. caretta</i> que circulam nessa área na época da desova. Proteção duma zona marinha para a regeneração dos recursos pesqueiros.

	<b>ZUT de Calheta da Joana</b>
Superfície	69,60 hectares
Localização	Esta ZUT inclui uma faixa de território de 250m de largura a partir da linha da orla marítima, que, por sua vez, se situa a 80m da linha intermareal. Não está incluída nesta ZUT toda a parte terrestre da RNPM incluída no interior da ZUM da Praia do Morro anteriormente descrita.
Elementos de conservação	- A vegetação associada ao cordão de dunas atrás das praias; - Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Sobretudo amortecimento entre a ZUM de Praia do Morro e a zona sem estatuto de proteção.

**Figura 43:** Mapa do Plano de Zonamento para a RNPM.

#### 1.4 - Zonamento do Parque Natural do Norte da Ilha do Maio

A RNPM constitui-se para as seguintes dezoito Zonas de Uso (Figura 44):

- ZPI do Ilhéu de Laje Branca;
- ZPI marinha da Baía de Praia Real;
- ZPI da Praia de Santo António;
- ZUM das Praias da costa Norte;
- ZUM de Praiona, Prainha e Praia da Boca Ribeira;
- ZUM marinha da Baía do Galeão;
- ZUM marinha de Santo António;
- ZUM das Terras Salgadas;
- ZUM de Monte Santo António e Pedrenau;
- ZUM das dunas de Ponta Rabil;
- ZUT marinha costeira do Norte da Ilha do Maio;
- ZUT das dunas de Santana;
- ZUT de Laje Branca;
- ZUT da Ribeira de Figueira Lapa e Monte Santo António;
- ZUE de Porto Cais;
- ZUE da aldeia de Santo António;
- ZUE da aldeia de Praia Gonçalo;
- ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo.

Segue um quadro descritivo para cada uma das zonas listadas acima.

	<b>ZPI do Ilhéu de Laje Branca</b>
Superfície	2,55 hectares
Localização	A ZPI inclui o Ilhéu de Laje Branca, mais uma faixa de território marinho de 50m de largura, 360° à sua volta.
Elementos de conservação	Colónia reprodutora de <i>Pelagodroma marina eadesi</i> .
Objetivos de gestão	Proteção estrita da colónia reprodutora de <i>Pelagodroma marina eadesi</i> .
Anotações	A faixa de território marinho incluída na ZPI não foi determinada com mais de 50m, embora uma medida maior pudesse minimizar ainda mais o impacto da passagem de embarcações, devido às condições de navegabilidade serem melhores, entre o ilhéu da Laje Branca e a costa da baía, e ainda, mais próximo do ilhéu do que da costa. Para assegurar as melhores condições possíveis de navegação aos pescadores, essa faixa teve de ser minimizada, em relação à necessidade em assegurar uma proteção suficiente do elemento de conservação em questão.

ZPI marinha da Baía de Praia Real	
Superfície	250,83 hectares
Localização	Esta ZPI abrange todo o território marinho da Baía de Praia Real, sendo o seu limite marinho constituído por uma linha que junta os dois pontos extremos setentrionais de Ponta Cais e Ponta Pipa e o seu limite terrestre a linha de costa da Baía da Praia Real.
Elementos de conservação	Fundos rasos, com extensa pavimentação por substrato rochoso, albergando comunidades coralinas, muitas espécies endémicas, de nudibrânquios e outros moluscos; Área de alimentação de juvenis de tartaruga de casco levantado ( <i>Eretmochelys imbricata</i> ) e tartaruga-verde ( <i>C. mydas</i> ); Área de desova da tartaruga marinha <i>C. caretta</i> , durante período de desova; Área de reprodução e berçário de tubarões-gata ( <i>Ginglymostoma cirratum</i> ) para a reprodução; Evidência de possível berçário também par tubarões-limão ( <i>N. brevirostris</i> ).
Objetivos de gestão	Proteção estrita de ecossistemas sensíveis e espécies de interesse para a conservação. Proteção estrita duma zona marinha, que tem um importante papel na regeneração dos recursos pesqueiros.

ZPI da Praia de Santo António	
Superfície	6,29 hectares
Localização	Inclui toda a extensão a Praia de Santo António, entre a linha de intermareal e o princípio da vegetação do cordão de dunas.
Elementos de conservação	A atividade de desova de <i>C. caretta</i> ; Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Transformar a Praia de Santo António num “santuário” das tartarugas, reconhecido a nível nacional.
Anotações	Esta ZPI caracteriza-se por um zonamento estaçonal, ou seja: A cada ano, desde o dia 16 de novembro, até o dia 14 de maio, esta ZPI passa a ser uma ZUM.

ZUM das Praias da costa Norte	
Superfície	28,94 hectares
Localização	Esta ZUM inclui todas as Praias do sector Norte da ilha, entre Ponta de Pau Seco a oeste e Ponta Pedrenau a oeste, e entre a linha de intermareal e o princípio da vegetação do cordão de dunas atrás dessas praias. Tratam-se, nomeadamente, das Praias de Calheta, Santana, da Baía de Ponta Branca, de Porto Cais, de Ponta Cais, Real, da Baía de Galeão, da Baía de Laje Branca.
Elementos de conservação	A atividade de desova de <i>C. caretta</i> ; Zonas costeiras frequentadas por comunidade de aves limícolas residentes e migratórias; Zonas costeiras onde é possível observar o guincho ( <i>P. haliaetus</i> ) a alimentar-se; Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Minimizar os impactos sobre os elementos de conservação.
Anotações	Esta ZUM caracteriza-se por um zonamento temporal, ou seja: A cada ano, desde o dia 15 de maio, até o dia 15 de novembro, entre as 19:00h e as 6:00h do dia seguinte, esta ZUM passa a ser uma ZPI.

ZUM de Praiona, Prainha e Praia da Boca Ribeira	
Superfície	16,88 hectares
Localização	Esta ZUM inclui todas as Praias do sector Este do PNNM (com exclusão de Praia de Santo António), entre Ponta Pedrenau a norte e a Ribeira da Lomba da Mantenha a sul, e entre a linha de intermareal e o princípio da vegetação do cordão de dunas atrás dessas praias. Trata-se nomeadamente de Praiona de Praia Gonçalo, Prainha de Pedro Vaz e Praia da Boca Ribeira.
Elementos de conservação	A atividade de desova de <i>C. caretta</i> ; Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Minimizar os impactos sobre os elementos de conservação.
Anotações	Esta ZUM caracteriza-se por um zonamento temporal, ou seja: A cada ano, desde o dia 15 de maio, até o dia 15 de novembro, entre as 19:00h e as 6:00h do dia seguinte, esta ZUM passa a ser uma ZPI.
ZUM marinha da Baía do Galeão	
Superfície	765,75 hectares
Localização	Esta ZUM inclui toda a Baía de Galeão a Baía de Laje Branca, mais uma faixa marinha de 300 m de largura a partir do extremo setentrional de Ponta Cais, passando por Ponta Pipa e terminando 300m no interior do mar, a partir do extremo setentrional de Ponta Pedrenau.
Elementos de conservação	Fundos rasos, com extensa pavimentação por substrato rochoso, albergando comunidades coralinas, muitas espécies endémicas, de nudibrânquios e outros moluscos; Espécies peixes de interesse ecológico e/ou pesqueiro (demersais e pelágicos); Espécies de invertebrados de interesse pesqueiro, em particular lagostas costeiras e búzio-cabra; Área de costa frequentada por <i>C. caretta</i> .
Objetivos de gestão	Proteção de uma importante zona marinha para a regeneração dos recursos pesqueiros. Função de amortecimento entre as ZPIs do Ilhéu de Laje Branca e da Baía de Praia Real e a ZUT marinha costeira do Norte da Ilha do Maio.
ZUM marinha de Santo António	
Superfície	529,42 hectares
Localização	Esta ZUT circunscreve uma área marinha aproximadamente retangular, com uma milha náutica de largura (da costa em direção ao mar), desde a Ponta Pontona a sul e uma zona rochosa aproximadamente 400m mais a norte da extremidade setentrional da Praia de Santo António, no seu limite setentrional.
Elementos de conservação	Área de costa frequentada por <i>C. caretta</i> ; Importantes populações de espécies de invertebrados de interesse pesqueiro, em particular de búzio-cabra.
Objetivos de gestão	Proteção dos indivíduos de <i>C. caretta</i> que circulam nessa área na época da desova. Proteção duma zona marinha para a regeneração dos recursos pesqueiros.

	<b>ZUM das Terras Salgadas</b>
Superfície	1.887,54 hectares
Localização	Trata-se duma ZUM de grandes dimensões, delimitada a norte e oeste pela linha da costa, a este pelo limite dos sistemas de dunas que a ZUM inclui, e a sul pelos cultivos de Cascabulho e Morrinho.
Elementos de conservação	<p>Importantes ecossistemas de salinas naturais e lagoas salubres costeiras;</p> <p>Comunidade de aves limícolas residentes e migratórias;</p> <p>Zonas possível de observar o guincho (<i>P. haliaetus</i>) a repousar e/ou a alimentar-se;</p> <p>Exemplos de comunidades vegetais psamófilas autóctones e caracterizadas pela presença de espécies de interesse para a conservação;</p> <p>A interessante vegetação do cordão e dos imponentes sistemas de dunas;</p> <p>Área selvagem de extensão considerável para o contexto cabo-verdiano.</p> <p>Valores paisagísticos.</p>
Objetivos de gestão	Conservar os recursos naturais do sítio, admitindo a sua observação e outras atividades de visita controlada.
	<b>ZUM de Monte Santo António e Pedrenau</b>
Superfície	1.291,93 hectares
Localização	Trata-se duma ZUM de grandes dimensões, delimitada a norte e este pela linha da costa, a noroeste e oeste pelos cultivos de Laje Branca e Cascabulho, a sul pelos cultivos na base da vertente meridional de Monte Santo António.
Elementos de conservação	<p>Uma comunidade vegetal distinta, com espécies únicas para o contexto insular;</p> <p>Os últimos sítios de reprodução na ilha para algumas espécies de aves de rapina, possivelmente do guincho (<i>P. haliaetus</i>) e abutre-do-Egipto (<i>N. percnopterus</i>);</p> <p>Sistemas geomorfológicos de interesse;</p> <p>Área selvagem de extensão considerável para o contexto cabo-verdiano;</p> <p>Valores paisagísticos.</p>
Objetivos de gestão	Conservar os recursos naturais do sítio, admitindo a sua observação e outras atividades de visita controlada.
	<b>ZUM das dunas de Ponta Rabil</b>
Superfície	156,45 hectares
Localização	A ZUM inclui o sistema de dunas e vegetação associada, delimitado a oeste por Ponta de Rabil, a norte pela Ribeira do Chiqueiro, a este pela Praia de Santo António e a sul pela Ribeira e Figueira Lapa.
Elementos de conservação	<p>Uma comunidade vegetal distinta, com espécies de interesse para a conservação;</p> <p>Sistemas de dunas de interesse, inclusive para a dinâmica das areias a nível insular;</p> <p>Valores paisagísticos.</p>
Objetivos de gestão	Conservar a longo prazo o sistema de dunas e a vegetação associada.
	<b>ZUT marinha costeira do Norte da Ilha do Maio</b>
Superfície	19.337,32 hectares
Localização	Esta ZUT inclui uma faixa marinha de 3 milhas náuticas de largura, a toda a volta da linha de costa, entre Ponta de Calheta e a desembocadura da Ribeira da Lomba da Mantenha, com exclusão das ZPIs e da ZUM marinhas anteriormente descritas.

	<b>ZUT marinha costeira do Norte da Ilha do Maio</b>
Elementos de conservação	Fundos mistos que albergam uma rica comunidade de espécies de vertebrados e invertebrados; Várias baías com comunidades coralinas, incluindo uma zona de <i>Zoanthus</i> sp. em Porto Cais; Zonas de alimentação de tartarugas juvenis verde ( <i>C. mydas</i> ) e de pente ( <i>E. imbricata</i> ); Espécies peixes de interesse ecológico e/ou pesqueiro (demersais e pelágicos); Zonas frequentadas por vários elasmobrânquios, incluindo várias espécies de tubarões e mobulas; Área de costa frequentada por <i>C. caretta</i> ; Proteção dos recursos para a atividade pesqueira artesanal.
Objetivos de gestão	Proteção das áreas marinhas reservadas pela pesca artesanal e os recursos pesqueiros associados. Amortecimento entre as ZPIs/ZUMs e a zona sem estatuto de proteção.
	<b>ZUT das dunas de Santana</b>
Superfície	58,73 hectares
Localização	Esta ZUT inclui duas áreas distintas na zona de dunas mais ocidental, posicionada a sul da Praia Santana. Os seus dois perímetros foram definidos de forma a incluir todos os cultivos e currais que existem na referida zona, através do desenho de polígonos mínimos convexos definidos pelos limites externos de cultivos e currais inventariados por Forte (2013).
Elementos de conservação	A vegetação associada ao sistema de dunas; Valores paisagísticos; Valores tradicionais representados pelas atividades agropecuárias.
Objetivos de gestão	Compatibilizar os usos tradicionais/atuais com a conservação da paisagem e dos valores naturais presentes. Minimizar os impactos sobre a ZUM das Terras Salgadas.
	<b>ZUT de Laje Branca</b>
Superfície	311,06 hectares
Localização	São incluídos nesta ZUT todos os cultivos, na maioria abandonados, de Laje Branca, sendo a zona delimitada a norte pelo cordão de dunas de Laje Branca, a noroeste pelas dunas de areia das Terras Salgadas, a sudoeste pelos cultivos de Cascabulho, a sul pelas vertentes setentrionais dos relevos de Monte Santo António e a este pela planície inculca de Pedrenau.
Elementos de conservação	Áreas com indicadores de biodiversidade relativamente altos pelo contexto insular; Valores paisagísticos; Valores tradicionais representados pelas atividades agropecuárias.
Objetivos de gestão	Compatibilizar os usos tradicionais/atuais com a conservação da paisagem e dos valores naturais ainda presentes.
	<b>ZUT da Ribeira de Figueira Lapa e Monte Santo António</b>
Superfície	868,63 hectares
Localização	São incluídas nesta ZUT todas as áreas de cultivos e áreas incultas na base das vertentes ocidentais, meridionais e orientais dos Relevos de Monte Santo António. Também fazem parte desta ZUT os troços terminais das Ribeiras da Figueira Lapa, Pau Joana, Caixa, Horta Taia, Lomba da Mantenha.
Elementos de conservação	Valores paisagísticos; Valores tradicionais representados pelas atividades agropecuárias.
Objetivos de gestão	Compatibilizar os usos tradicionais/atuais com a conservação da paisagem e com os valores naturais ainda presentes. Amortecimento dos impactos provenientes da zona sem estatuto de proteção sobre as ZUMs de Praiona, Prainha e Praia da Boca Ribeira, das Terras Salgadas, de Monte Santo António e Pedrenau e das dunas de Ponta Rabil.

	<b>ZUE de Porto Cais</b>
Superfície	1,13 hectares
Localização	Esta ZUE define a área destinada à realização duma estação de pesquisa, controlo e logística das atividades de pesca nas águas do sector norte da ilha. Encontra-se no mesmo sítio onde existem as ruínas do abrigo dos pescadores de Porto Cais, que é a estrutura destinada a recuperação.
Elementos de conservação	Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Dar enquadramento e reduzir os impactos das instalações de interesse público descritas que, por razões técnicas, devem estar situadas dentro dos limites do PNNM.
	<b>ZUE da aldeia de Santo António</b>
Superfície	1,18 hectares
Localização	<p>Esta ZUE corresponde ao perímetro de expansão da aldeia de Santo António previsto pelo EROT da ilha do Maio, no horizonte temporal de 12 (doze) anos de vigência do mesmo EROT, que se encontra na fase final do processo de participação pública e consequente aprovação na altura de preparação deste PdG.</p> <p>Este PdG contraria o EROT, caso determinar a inclusão no referido perímetro de expansão da aldeia, e consequentemente nesta ZUE, áreas externas ao perímetro definido na Figura 46 e correspondente ao perímetro de expansão da aldeia de Santo António definido pelo PDM da ilha do Maio, no horizonte temporal de 12 (doze) anos de vigência do mesmo PDM, que se encontra na fase final do processo de participação pública e consequente aprovação, na altura de preparação deste PdG. Contudo, este PdG não contraria o EROT em caso de exclusão do referido perímetro de expansão da aldeia e desta ZUE, e consequentemente, a inclusão na ZUT da Ribeira de Figueira Lapa e Monte Santo António, de áreas não edificadas internas ao referido perímetro indicado na figura 46.</p>
Elementos de conservação	Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Dar enquadramento aos povoados, casarios, infraestruturas necessárias, assim como às instalações de interesse público que, por razões técnicas, devem estar situadas dentro dos limites do PNNM.
	<b>ZUE da aldeia de Praia Gonçalo</b>
Superfície	10,32 hectares
Localização	<p>Esta ZUE corresponde ao perímetro de expansão da aldeia de Praia Gonçalo, previsto pelo EROT da ilha do Maio, no horizonte temporal de 12 (doze) anos de vigência do mesmo EROT, que se encontra em fase final do processo de participação pública e consequente aprovação na altura de preparação deste PdG.</p> <p>Este PdG contraria o EROT, caso determinar a inclusão no referido perímetro de expansão da aldeia, e consequentemente nesta ZUE, de áreas externas ao perímetro definido na Figura 46, correspondente ao perímetro de expansão da aldeia de Praia Gonçalo, definido pelo PDM da ilha do Maio, no horizonte temporal de 12 (doze) anos de vigência do mesmo PDM, que se encontra em fase final do processo de participação pública e consequente aprovação na altura de preparação deste PdG. Contudo, este PdG não contraria o EROT em caso de exclusão do referido perímetro de expansão da aldeia e desta ZUE, e consequentemente, a inclusão na ZUT da Ribeira de Figueira Lapa e Monte Santo António, de áreas não edificadas internas ao referido perímetro indicado na Figura 46.</p>
Elementos de conservação	Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Dar enquadramento aos povoados, casarios, infraestruturas necessárias, assim como às instalações de interesse público que, por razões técnicas, devem estar situadas dentro dos limites do PNNM.
	<b>ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo.</b>
Superfície	5,39 hectares
Localização	Esta ZUE foi criada, exclusivamente, para dar resposta a um pedido dos representantes da CMM, que apontaram este espaço para satisfazer a necessidade de ter uma área relativamente plana para realizar o polo desportivo da aldeia de Praia Gonçalo. Uma análise preliminar da equipa de planeamento, que deverá ser confirmada pelas apropriadas ferramentas de AIA, avaliou a realização das referidas instalações como compatível com os objetivos de conservação da zona em questão, sendo essa uma área de amortecimento dos impactos potenciais sobre as ZUMs das dunas de Ponta Rabil e de Monte Santo António e Pedrenau, situadas suficientemente longe do sítio em questão, considerando a tipologia de recursos a ser protegidas.

	ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo.
Elementos de conservação	Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Dar enquadramento às infraestruturas necessárias, assim como às instalações de interesse público que, por razões técnicas, devem estar situadas dentro dos limites do PNNM.

**Figura 44:** Mapa do Plano de Zonamento para o PNNM.

**Figura 45:** Mapa do Plano de Zonamento para o PNNM (parte oeste).

**Figura 46:** Mapa do Plano de Zonamento para o PNNM (parte leste).

### 1.5 - Zonamento da Paisagem Protegida Barreiro e Figueira

A PPPB constitui-se para as seguintes sete Zonas de Uso (Figura 47):

- ZPI da Lagoa de Ribeira Lagoa;
- ZUM da Praia de Ribeira Lagoa;
- ZUT da desembocadura de Ribeira Lagoa;
- ZUT da Bacia de Ribeira Lagoa;
- ZUE da aldeia de Barreiro;
- ZUE da aldeia de Figueira da Horta;
- ZUE da aldeia de Figueira Seca.

Segue um quadro descritivo para cada uma das zonas listadas acima.

ZPI da Lagoa de Ribeira Lagoa	
Superfície	48,20 hectares
Localização	Esta ZPI inclui inteiramente a área inundável da Lagoa de Ribeira Lagoa, sendo delimitada a este pela Parede Boavista, a sul pelo fim da vegetação do cordão de dunas que limita a Praia de Ribeira Lagoa, a oeste pelo caminho que junta as casinhas de Lagoa à Praia de Ribeira Lagoa e a norte com os cultivos de Ribeira Lagoa, tal como definidos pela ZUT da bacia de Ribeira Lagoa.
Elementos de conservação	<p>Importantes ecossistemas de lagoas salubres costeiras;</p> <p>Comunidade de aves limícolas residentes e migratórias;</p> <p>Exemplos de comunidades vegetais psamófilas autóctones extremamente bem conservadas e caracterizadas pela presença de espécies de interesse para a conservação;</p> <p>A interessante vegetação do cordão de dunas atrás das praias;</p> <p>Valores paisagísticos.</p>
Objetivos de gestão	Conservação estrita dos recursos naturais do sítio, face ao desenvolvimento massivo do turismo previsto nas áreas em seu redor, bem como do contínuo desbravamento da vegetação natural para a ampliação das áreas de cultivo na Ribeira Lagoa.

ZUM da Praia de Ribeira Lagoa	
Superfície	8,35 hectares
Localização	A ZUM inclui toda a Praia da Ribeira Lagoa, entre a linha de intermareal e o princípio da vegetação do cordão de dunas.
Elementos de conservação	<p>A atividade de desova de <i>C. caretta</i>;</p> <p>Valores paisagísticos.</p>
Objetivos de gestão	Minimizar os impactos sobre os elementos de conservação associados ao desenvolvimento turístico previsto na zona e pela utilização das praias para atividades de recreio.
Anotações	<p>Esta ZUM caracteriza-se por um zonamento temporal, ou seja:</p> <p>A cada ano, desde o dia 15 de maio, até o dia 15 de novembro, entre as 19:00h e as 6:00h do dia seguinte, esta ZUM passa a ser uma ZPI.</p>

	ZUT da desembocadura de Ribeira Lagoa
Superfície	12,06 hectares
Localização	Esta ZUT é dividida em duas componentes relativamente pequenas, posicionadas respetivamente a este e oeste da parte da ZPI da Lagoa de Ribeira Lagoa mais próxima à Praia da Ribeira Lagoa.
Elementos de conservação	A vegetação associada ao cordão de dunas atrás das praias; Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Sobretudo amortecimento entre a ZPI da Lagoa de Ribeira Lagoa e a ZUM da Praia da Ribeira Lagoa e a zona sem estatuto de proteção, que adicionalmente é uma ZDTI.
	ZUT da Bacia de Ribeira Lagoa
Superfície	961,85 hectares
Localização	Trata-se duma grande ZUT, que abrange cerca de 90% da PPBF. São incluídos nesta ZUT todos os territórios da PPBF, com exclusão dos perímetros de expansão das aldeias, até ao limite meridional marcado pela ZPI da Lagoa de Ribeira Lagoa. Cinco ribeiras principais constituem esta bacia, tratam-se nomeadamente da Ribeira Lagoa (integralmente), de Barreiro (na sua parte terminal), de Figueira da Garça (integralmente), Chico Vaz (até ao limite setentrional da PP) e da Figueira Capada (até ao limite setentrional da PP). Esta ZUT é ocupada maioritariamente pelas áreas de escoamento das águas superficiais na época da chuva, plantações de acácia, áreas de pasto e cultivos.
Elementos de conservação	Reminiscências da vegetação autóctone da ilha, inclusive de algumas figueiras monumentais; Valores paisagísticos; Valores tradicionais representados pelas atividades agropecuárias.
Objetivos de gestão	Compatibilizar os usos tradicionais/atuais com a conservação da paisagem e dos valores naturais ainda presentes.
	ZUE da aldeia de Barreiro
Superfície	35,95 hectares
Localização	Esta ZUE corresponde ao perímetro de expansão da aldeia de Barreiro, previsto pelo EROT da ilha do Maio, no horizonte temporal de 12 (doze) anos de vigência do mesmo EROT, que se encontra em fase final do processo de participação pública e consequente aprovação na altura de preparação deste PdG.  Este PdG contraria o EROT, uma vez que determina a inclusão no referido perímetro de expansão da aldeia, e consequentemente nesta ZUE, de áreas externas ao perímetro definido na Figura 47, correspondente ao perímetro de expansão da aldeia de Barreiro definido pelo PDM da ilha do Maio, no horizonte temporal de 12 (doze) anos de vigência do mesmo PDM, que se encontra em fase final do processo de participação pública e consequente aprovação na altura de preparação deste PdG. Contudo, este PdG não contraria o EROT na definição de exclusão do referido perímetro de expansão da aldeia e desta ZUE, e consequente, a inclusão na ZUT da Bacia de Ribeira Lagoa, de áreas não edificadas internas ao referido perímetro indicado na Figura 47.
Elementos de conservação	Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Dar enquadramento aos povoados, casarios, infraestruturas necessárias, assim como às instalações de interesse público que, por razões técnicas, devem estar situadas dentro dos limites da PPBF.

ZUE da aldeia de Figueira da Horta	
Superfície	10,73 hectares
Localização	<p>Esta ZUE corresponde ao perímetro de expansão da aldeia de Figueira da Horta previsto pelo EROT da ilha do Maio, no horizonte temporal de 12 (doze) anos de vigência do mesmo EROT, que se encontra em fase final do processo de participação pública e consequente aprovação na altura de preparação deste PdG.</p> <p>Este PdG contraria o EROT, uma vez que determina a inclusão no referido perímetro de expansão da aldeia, e consequentemente nesta ZUE, de áreas externas ao perímetro definido na Figura 47, correspondente ao perímetro de expansão da aldeia de Figueira da Horta definido pelo PDM da ilha do Maio, no horizonte temporal de 12 (doze) anos de vigência do mesmo PDM, que se encontra na fase final do processo de participação pública e consequente aprovação na altura de preparação deste PdG. Contudo, este PdG não contraria o EROT na definição de exclusão do referido perímetro de expansão da aldeia e desta ZUE, e consequente, a inclusão na ZUT da Bacia de Ribeira Lagoa, de áreas não edificadas internas ao referido perímetro indicado na Figura 47.</p>
Elementos de conservação	Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Dar enquadramento aos povoados, casarios, infraestruturas necessárias, assim como às instalações de interesse público que, por razões técnicas, devem estar situadas dentro dos limites da PPPB.

ZUE da aldeia de Figueira Seca	
Superfície	1,05 hectares
Localização	<p>Esta ZUE corresponde ao perímetro de expansão da aldeia de Figueira Seca previsto pelo EROT da ilha do Maio, no horizonte temporal de 12 (doze) anos de vigência do mesmo EROT, que se encontra em fase final do processo de participação pública e consequente aprovação na altura de preparação deste PdG.</p> <p>Este PdG contraria o EROT, uma vez que determina a inclusão no referido perímetro de expansão da aldeia, e consequentemente nesta ZUE, de áreas externas ao perímetro definido na Figura 47, correspondente ao perímetro de expansão da aldeia de Figueira Seca definido pelo PDM da ilha do Maio, no horizonte temporal de 12 (doze) anos de vigência do mesmo PDM, que se encontra em fase final do processo de participação pública e consequente aprovação na altura de preparação deste PdG. Contudo, este PdG não contraria o EROT na definição de exclusão do referido perímetro de expansão da aldeia e desta ZUE, e consequente, a inclusão na ZUT da Bacia de Ribeira Lagoa, de áreas não edificadas internas ao referido perímetro indicado na Figura 47.</p>
Elementos de conservação	Valores paisagísticos.
Objetivos de gestão	Dar enquadramento aos povoados, casarios, infraestruturas necessárias, assim como às instalações de interesse público que, por razões técnicas, devem estar situadas dentro dos limites da PPPB.

**Figura 47:** Mapa do Plano de Zonamento para a PPPB.

### 1.6 - Zonamento da Paisagem Protegida de Monte Penoso e Monte Branco

A PPPB constitui-se para as seguintes duas Zonas de Uso (Figura 48):

- ZUM de Monte Penoso e Monte Branco;
- ZUT das Ribeiras orientais.

Segue um quadro descritivo para cada uma das zonas listadas acima.

ZUM de Monte Penoso e Monte Branco	
Superfície	557,27 hectares
Localização	<p>Representa aproximadamente a metade ocidental da PPPB, incluindo as zonas de maior altitude de 150-200m dos relevos dos Montes Penoso, Coruja, Carqueijo e Branco.</p> <p>Esta ZUM foi definida por forma a não ter sobreposição com os cultivos que se encontram atualmente no interior da PP.</p>

<b>ZUM de Monte Penoso e Monte Branco</b>	
Elementos de conservação	<p>Elementos geológicos únicos, ou extremamente raros no contexto Cabo-verdiano;</p> <p>Sítios de reprodução de raras espécies de aves de rapina;</p> <p>Exemplos de vegetação autóctone dos relevos do interior, particularmente raros no contexto insular;</p> <p>Valores paisagísticos associados a pontos visuais para a observação da ilha.</p>
Objetivos de gestão	<p>A proteção dos últimos exemplos de ecossistemas do interior da ilha relativamente bem conservados.</p> <p>A proteção da componente melhor conservada das formações geológicas do sistema de Monte Branco.</p>
<b>ZUT das Ribeiras orientais</b>	
Superfície	559,95 hectares
Localização	<p>Representa aproximadamente a metade oriental da PPPB, incluindo as zonas de menor altitude de 150-200m dos relevos dos Montes Penoso, Coruja, Carqueijo e Branco, até ao fundo das Ribeiras de Praia da Guarda, de Alcatraz, de Santa Clara e do Monte Branco.</p> <p>Esta ZUT é ocupada maioritariamente por plantações de acácia, áreas de pasto e cultivos.</p>
Elementos de conservação	<p>Valores paisagísticos;</p> <p>Valores tradicionais representados pelas atividades agropecuárias.</p>
Objetivos de gestão	<p>Eliminar as atividades extrativas de inertes da zona de Monte Branco.</p> <p>Compatibilizar os usos tradicionais/atuais com a conservação da paisagem e dos valores naturais ainda presentes.</p> <p>Amortizar os impactos sobre a ZUM de Monte Penoso e Monte Branco.</p>

**Figura 48:** Mapa do Plano de Zonamento para a PPPB.

### 1.7 - Zonamento da Paisagem Protegida das Salinas do Porto Inglês

A PPSPI constitui-se para as seguintes sete Zonas de Uso (Figura 49):

- ZPI das Salinas do Porto Inglês;
- ZUM da Praia das Salinas do Porto Inglês;
- ZUM marinha de Ponta das Salinas;
- ZUT da salina produtiva;
- ZUT de Funchago;
- ZUE do ingresso das salinas;
- ZUE de Funchago.

Segue um quadro descritivo para cada uma das zonas listadas acima.

<b>ZPI das Salinas do Porto Inglês</b>	
Superfície	167,55 hectares
Localização	Esta ZPI abrange a parte centro-setentrional das Salinas do Porto Inglês, incluindo toda a parte inundável do território, mais uma faixa limítrofe de território na área de Funchago, entre a salina e o interior da ilha que varia entre 100 e 150m de largura.
Elementos de conservação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Importantes ecossistemas de salinas costeiras;</li> <li>- Zona de alimentação e repouso para a comunidade de aves limícolas residentes e migratórias, algumas das quais classificadas como ameaçadas;</li> <li>- Valores paisagísticos.</li> </ul>
Objetivos de gestão	Conservação estrita dos recursos naturais do sítio, face às numerosas pressões devido à sua proximidade com dois assentamentos.

<b>ZPI das Salinas do Porto Inglês</b>	
Anotações	Na parte mais meridional desta ZPI (Figura 49) o sal é explorado por um pequeno grupo de pessoas. Este PdG determina a suspensão desta porção da ZPI até à implementação de atividades de apoio ao aumento da rentabilidade das atividades produtivas na ZUT da salina produtiva, em que vige o regime de uso tradicional (Atividade PDS.04). Uma vez que será aumentada a capacidade produtiva dessa ZUT, pretende-se deslocar por ali os atuais usuários da área em questão, permitindo a plena implementação do regime de Proteção Integral. Até a implementação da Atividade PDS.04, na área indicada na Figura 49, aplica-se o regime de zonamento correspondente a uma ZUT.
<b>ZUM da Praia das Salinas do Porto Inglês</b>	
Superfície	100,31 hectares
Localização	Inclui a Praia das Salinas do Porto Inglês, entre os limites costeiros da PP na zona a sul da desembocadura de Ribeira do Morro (limite norte) e do porto da Villa do Porto Inglês (limite sul) (Anexo II), e entre a linha de intermareal e a estrada que passa ao lado das salinas.
Elementos de conservação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistemas de dunas costeiras com vegetação associada de espécies psamófilas nativas que desenvolvem um papel de retenção das areias, formando pequenas dunas embrionárias e criando uma paisagem distinta;</li> <li>- A atividade de desova de <i>C. caretta</i>;</li> <li>- Comunidade de aves limícolas residentes e algumas delas reprodutoras (ex.: borrelho-coleira-interrompida <i>C. alexandrinus</i>);</li> <li>- Valores paisagísticos.</li> </ul>
Objetivos de gestão	Minimizar os impactos causados pelas pressões devido à proximidade da PP com dois assentamentos.
Anotações	<p>Esta ZUM caracteriza-se por um zonamento temporal, ou seja:</p> <p>A cada ano, desde o dia 15 de maio, até o dia 15 de novembro, entre as 19:00h e as 6:00h do dia seguinte, esta ZUM passa a ser uma ZPI.</p>
<b>ZUM marinha de Ponta das Salinas</b>	
Superfície	134,10 hectares
Localização	O limite costeiro estende-se entre os limites setentrional e meridional da ZUM da Praia das Salinas do Porto Inglês, e inclui no mar uma faixa costeira de 300m.
Elementos de conservação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Área de costa frequentada por <i>C. caretta</i>;</li> <li>- Zona frequentada por cetáceos.</li> </ul>
Objetivos de gestão	<p>Proteção dos indivíduos de <i>C. caretta</i> que circulam nessa área na época da desova.</p> <p>Amortecimento dos impactos possíveis sobre a área de proteção terrestre.</p>
<b>ZUT da salina produtiva</b>	
Superfície	49,88 hectares
Localização	Inclui a componente meridional da salina, delimitada em três lados por estradas, e no lado noroeste pela ZPI das Salinas do Porto Inglês.
Elementos de conservação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Valores tradicionais representados pelas atividades extrativas do sal por uma cooperativa de mulheres e outros usuários não integrados na cooperativa;</li> <li>- Alguma atividade de reprodução da avifauna, cuja ecologia está ligada às salinas.</li> </ul>
Objetivos de gestão	Compatibilizar e valorizar os usos tradicionais, espirituais e outros atuais, relacionados com a conservação da paisagem e dos valores naturais presentes.
<b>ZUT de Funchago</b>	
Superfície	73,94 hectares
Localização	Esta ZUT é delimitada a sudoeste pela ZPI das Salinas do Porto Inglês, a sudeste pela estrada que liga Vila do Porto Inglês ao Morro e a norte pela Ribeira de Funchago.
Elementos de conservação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Presença duma população importante de <i>Cursorius cursor exsul</i>.</li> </ul>

ZUT de Funchago	
Objetivos de gestão	Fornecer uma maior/melhor proteção ao sistema e à biodiversidade da salina, atualmente “pressionado” pelas atividades de distúrbio que se desenvolvem na ZUT (função de amortecimento).  Fornecer proteção à população <i>Cursorius cursor exsul</i> .
ZUE do ingresso das Salinas do Porto Inglês	
Superfície	1,90 hectares
Localização	A ZUE inclui uma faixa de território de algumas dezenas de metros de largura e cerca de 300m de comprimento, posicionada no acesso principal à salina e que inclui o fabrico do sal e o espaço necessário à instalação dos serviços da AP, inclusive o possível “centro da biodiversidade”, áreas para o recreio e atividades educativas, etc.
Elementos de conservação	- Valores tradicionais.
Objetivos de gestão	Valorizar e maximizar as potencialidades de visita ao sítio, enquadrando-as por forma a que tenham o menor impacto possível sobre os recursos naturais.
ZUE de Funchago	
Superfície	6,98 hectares
Localização	Esta ZUE constitui-se por duas faixas distintas de território. A primeira, de 73m de largura e alguma centenas de comprimento, está posicionada ao lado da estrada entre Vila do Porto Inglês e Morro. A segunda, sempre paralela a essa estrada, mas disjunta da mesma em cerca de 250m, tem uma largura de 53m e um comprimento de cerca 200m.
Elementos de conservação	- Presença duma população importante de <i>Cursorius cursor exsul</i> .
Objetivos de gestão	Esta ZUE tem como Objetivo principal o de deixar todos os proprietários terreiros da zona de expansão da PPSPI com porções das suas propriedades no regime de uso mais flexível entre os previstos pelo atual sistema nacional de zonamento das APs (DL 3/2003 Artigo 17º ponto 2.). Trata-se neste caso duma medida de compensação para estes proprietários, relacionada com a inclusão dos seus terrenos na PP, medida que, evidentemente, não prejudica a aplicação das condicionantes relacionadas com outras ferramentas de planeamento sectorial (servidão aeroportuária, rodoviária, etc.) e de ordenamento territorial (PDM, EROT).

**Figura 49:** Mapa do Plano de Zonamento para a PPSPI.

## 2 - Regulamento

Por razões de organização do trabalho da DNA, esta componente do PdG será integrada sequencialmente.

*Contudo, apresentam-se seguir as duas ferramentas chave em que o Regulamento do CAPM se irá basear, nomeadamente:*

1. *A matriz geral de compatibilidade de usos para todas as zonas de uso do CAPM;*
2. *As matrizes de limitações específicas para cada zona de uso nos casos de atividades definidas “compatíveis com limitação” pela matriz geral de compatibilidade de uso.*

Na sequência das indicações contempladas nos esquemas da Secção 1.3, para favorecer a aplicação uniforme e coerente, em todos os sítios do CAPM, do PdZ proposto, fornece-se uma matriz geral de compatibilidade de usos para todas as Zonas de Uso do CAPM, ou seja, uma matriz que indica os usos a ser admitidos (ou não) no interior das diferentes Zonas de Uso das APs (Tabela 99).

Na referida tabela, cada uso, para cada zona de uso poderá ser classificada nas seguintes formas:

1. Usos compatíveis (C): São aqueles usos e atividades que as normas do presente PdG determinam como admissíveis, sem nenhum tipo de limitação nem autorização, por serem compatíveis com os valores e características da zona de uso do CAPM.
2. Usos compatíveis com limitações (CL): São os usos e atividades que se admitem numa determinada zona de uso, por serem compatíveis com os seus valores e características, sempre e quando se cumpram com as limitações ou critérios estabelecidos nas presentes normas do PdG ou com as restrições estabelecidas pela legislação sectorial vigente.
3. Usos não compatíveis (NC): São os usos e atividades que as presentes normas declaram incompatíveis com os valores ou características da zona de uso de que se trata ou então porque são incompatíveis com os Objetivos de proteção do PdG e, por isso, se estabelece a sua proibição dentro dos limites do CAPM.

4. Nalgum casos (marcados com \* na Tabela 99), os usos em questão, para além das limitações específicas, estão estritamente relacionados com o que já existe, ou com a recuperação do existente.

Tabela 99: Matriz geral de compatibilidade de usos para todas as zonas de uso do CAPM.

ZPI – Zona de Proteção Integral; ZUM – Zona de Uso Moderado; ZUT – Zona de Uso Tradicional; ZUE – Zona de Uso Especial; C – Compatível; CL – Compatível com limitações; NC – Não Compatível; \* - Atividade limitada ao existente ou à recuperação do existente, sem expansão da superfície ou dos volumes ocupados; ° - É admitida somente a passagem de animais em regime controlado entre dois destinos externos à ZUM de passagem.

Usos	ZPI	ZUM	ZUT	ZUE
<b>Estruturas e infraestruturas de ocupação permanente do solo</b>	<b>ZPI</b>	<b>ZUM</b>	<b>ZUT</b>	<b>ZUE</b>
Residência-vivenda unifamiliar ou bi-familiar	NC	NC	CL*	CL
Residência até seis apartamentos	NC	NC	NC	CL
Residência com mais de seis apartamentos	NC	NC	NC	NC
Instalações de ecoturismo e turismo rural	NC	NC	CL*	CL
Instalações de acolhimento até dez quartos	NC	NC	NC	CL
Instalações de acolhimento com mais de dez quartos	NC	NC	NC	NC
Instalações produtivas artesanais	NC	NC	NC	CL
Instalações produtivas industriais	NC	NC	NC	NC
Instalações educativas	NC	NC	NC	CL
Instalações sanitário-assistenciais	NC	NC	NC	CL
Instalações sócio-culturais	NC	NC	CL*	CL
Instalações desportivas	NC	NC	CL*	CL
Instalações recreativas	NC	NC	CL*	CL
Instalações administrativas	NC	NC	NC	CL
Áreas equipadas basicamente para o recreio (sítios para picnic, etc.)	NC	CL	C	C
Parques de campismo	NC	NC	NC	C
Instalações com fim de pesquisa	CL	CL	CL	CL
Infra-estruturas de comunicação viária asfaltadas	NC	NC	C*	C
Infra-estruturas de comunicação viária não asfaltadas	NC	CL*	C*	C
Trilhos e trilhos interpretativos	NC	CL	C	C
Infra-estruturas aeroportuárias	NC	NC	NC	NC
Infra-estruturas de telecomunicação	NC	CL	CL	C
Infraestruturas de canalização	NC	CL	CL	C
Instalação de foros e poços para a captação de água	NC	NC	CL	C
Serviços técnicos (água)	NC	NC	CL	C
Instalações para a produção de energia solar	NC	NC	CL	C
Instalações para a produção de energia eólica	NC	NC	CL	CL
Instalações para a produção de energias tradicionais	NC	NC	NC	CL
Serviços técnicos (energia)	NC	NC	CL	CL

Complexos para o tratamento de resíduos sólidos	NC	NC	NC	NC
Indicação e sinalização dos serviços da AP	NC	C	C	C
Indicação e sinalização de outras entidades	NC	NC	CL*	C
Instalações de combustíveis	NC	NC	NC	NC
Cadeias	NC	NC	NC	NC
Centros de visitas e pontos de informação	NC	NC	C	C
Barragens	NC	NC	CL	CL
Diques	NC	NC	C	C
Banquetas, arrectos e caldeiras para retenção do solo	NC	CL	C	C
Espelhos de captação, reservatórios e tanques para água	NC	NC	CL	C
Infra-estruturas portuárias	NC	NC	NC	NC
Marinas	NC	NC	NC	CL
Cais	NC	NC	NC	CL
Arrastadouro ou cais não permanente	NC	CL	CL	CL
Abrigos para comunidades piscatórias	NC	NC	CL*	CL
<b>Atividades produtivas e de comércio</b>	<b>ZPI</b>	<b>ZUM</b>	<b>ZUT</b>	<b>ZUE</b>
Cultivo de sequeiro ou regadio	NC	NC	CL*	CL
Exploração florestal	NC	CL	CL	CL
Pecuária estabulada e pastoreio controlado	NC	NC°	CL	CL
Pastoreio livre	NC	NC	NC	NC
Recolha de pasto	NC	NC	C	C
Pequenos negócios – mercearias	NC	NC	C	C
Comércio ambulante	NC	NC	NC	C
Aquacultura	NC	NC	NC	NC
<b>Uso dos recursos naturais</b>	<b>ZPI</b>	<b>ZUM</b>	<b>ZUT</b>	<b>ZUE</b>
Pesca artesanal com cana	NC	NC	C	C
Pesca artesanal com linha e anzol	NC	NC	C	C
Pesca artesanal com rede de emalhar	NC	NC	CL	CL
Pesca artesanal em apneia	NC	NC	C	C
Marisqueio	NC	NC	CL	CL
Pesca artesanal e desportiva de corrico	NC	NC	C	C
Pesca de arrasto	NC	NC	NC	NC
Pesca artesanal com rede de praia	NC	NC	NC	NC
Pesca artesanal com covos	NC	NC	CL	CL
Pesca artesanal de palangre	NC	NC	CL	CL
Pesca artesanal com rede de cerco	NC	NC	NC	NC
Pesca com draga	NC	NC	NC	NC

Pesca semi-industrial ou industrial	NC	NC	NC	NC
Recolha de lenha para uso familiar	NC	CL	CL	CL
Recolha de lenha para outros usos	NC	NC	CL	CL
Colecta de espécies naturais (indivíduos ou partes) para usos familiares	NC	CL	CL	CL
Colecta de espécies naturais (indivíduos ou partes) para outros usos	NC	NC	NC	NC
Recolha de material biológico com fins de pesquisa	NC	CL	CL	CL
Utilização de nascentes naturais de água	NC	C	C	C
Cinegético – recreativo e caça de subsistência	NC	NC	NC	NC
Extração de sal sem meios mecânicos	NC	NC	C*	C
Extração de inertes e minas	NC	NC	NC	NC
Perfuração para petróleo e gás	NC	NC	NC	NC
<b>Regulação dos processos ecológicos</b>	<b>ZPI</b>	<b>ZUM</b>	<b>ZUT</b>	<b>ZUE</b>
Condução de povoamento florestal	NC	CL	CL	CL
Aceiros	NC	CL	CL	CL
Repovoamento florestal ou vegetal	NC	CL	CL	CL
Restauração ambiental	NC	C	C	C
Recolha de material biológico para conservação e reprodução ex situ	CL	CL	CL	CL
Recolha e lançamento de sementes para a melhoria do pasto	NC	NC	NC	NC
Controlo selectivo das espécies vegetais invasoras	C	C	C	C
Introdução de espécies alóctones	NC	NC	NC	NC
Uso de fotoquímicos e pesticidas	NC	NC	CL	NC
Cinegético – regulação do efectivo populacional de espécies invasoras	C	C	C	C
<b>Atividades de educação, pesquisa e recreio</b>	<b>ZPI</b>	<b>ZUM</b>	<b>ZUT</b>	<b>ZUE</b>
Educativas	NC	CL	CL	C
Sanitário-assistenciais	NC	CL	CL	C
Sócio-cultural-religiosas	NC	CL	CL	C
Recreio balnear	NC	CL	CL	C
Desportivas livre ou sem equipamentos motorizados	NC	CL	CL	C
Desportivas com equipamentos motorizados	NC	NC	CL	C
Moto aquáticas	NC	NC	NC	C
Ski de água	NC	NC	NC	C
Desportivas de aventura	NC	NC	NC	C
Militares	NC	NC	NC	NC
Acampamento livre	NC	NC	NC	NC
Acampamento em parque de campismo	NC	NC	C	C
Acender fogos em espaços abertos	NC	NC	NC	NC

Introdução de animais domésticos acompanhados pelo dono	NC	NC	C	C
Caminhada por trilhos pedestres	NC	CL	CL	C
Excursionismo com equinos ou de bicicleta	NC	CL	CL	C
Excursionismo com meios motorizados (4x4, quad, etc.)	NC	CL	CL	C
Recreativas intensivas	NC	NC	NC	C
Científicas	CL	CL	CL	CL
Divulgação	NC	NC	CL	CL
Publicitárias	NC	NC	NC	CL
Observação de tartarugas marinhas	NC	CL	CL	CL
Observação de baleias	NC	NC	CL	CL
Observação de aves	NC	CL	CL	CL
Passagem de meios marítimos não motorizados, ou motorizados até 40 CV ou 500 c.c. e até 7 m comprimento. Sem ultrapassar os dez nós marítimos de velocidade.	NC	C	C	C
Ancoragem de meios marítimos não motorizados, ou motorizados até 40 CV ou 500 c.c. e até 7 m comprimento.	NC	NC	C	C
Passagem de meios marítimos motorizados acima de 40 CV ou 500 c.c. Sem ultrapassar os dez nós marítimos de velocidade.	NC	NC	C	C
Ancoragem de meios marítimos motorizados acima de 40 CV ou 500 c.c.	NC	NC	NC	C
Navegação com qualquer meio a velocidade superior aos dez nós marítimos.	NC	NC	NC	NC
Diving e snorkelling	NC	CL	CL	C

**Tabela 100:** Matriz das limitações específicas para as ZPIs, nos casos de atividades definidas como “compatíveis com limitação” pela matriz geral de compatibilidade de uso.

Usos	ZPI de aplicação	Limitação
Instalações com fim de pesquisa	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada.
Recolha de material biológico para conservação e reprodução ex situ	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada, que inclui a quantidade, tipologia e espécies, respeitantes ao material biológico a ser recolhido.
Atividades científicas	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada.  Limite máximo de oito (8) participantes.

**Tabela 101:** Matriz das limitações específicas para as ZUMs nos casos de atividades definidas como “compatíveis com limitação” pela matriz geral de compatibilidade de uso.

Usos	ZUM de aplicação	Limitação
Áreas equipadas basicamente para o recreio (sítios para picnic, etc.)	Todas	Se a atividade não é executada diretamente pela Equipa de gestão, é necessária a autorização escrita do Coordenador, após avaliação do projeto de recuperação apresentado pela parte interessada.  Máximo de duas (2) meses e ocupação numa área inferior a 30 m <sup>2</sup> .

Usos	ZUM de aplicação	Limitação
Instalações com fim de pesquisa	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada.
Infra-estruturas de comunicação viária não asfaltadas	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto de recuperação apresentado pela parte interessada.
Trilhos e trilhos interpretativos	Todas	Se a atividade não é executada diretamente pela Equipa de gestão, é necessária a autorização escrita do Coordenador, após avaliação do projeto de recuperação apresentado pela parte interessada.
Infra-estruturas de telecomunicação	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada. Necessária AIA.
Infraestruturas de canalização	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada.
Banquetas, arrectos e caldeiras para retenção do solo	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada.
Arrastadouro ou cais não permanente	ZUM da Praia de Ribeira Lagoa	Extensão máxima até ao comprimento suficiente para permitir o arraste de, no máximo, dez (10) embarcações de pesca artesanal.
	ZUM das Praias da costa Norte	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada. Pode ser autorizada no máximo uma instalação por cada ZUM (inclusive as existentes).
	Todas as outras ZUM	Não compatível.
Exploração florestal	Todas	Sem prejuízo das limitações previstas pelas normativas aplicáveis aos Perímetros Florestais do Estado, é adicionalmente necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto de exploração apresentado pela parte interessada.
Recolha de lenha para uso familiar	ZUM de Monte Penoso e Monte Branco	Até um máximo de 8 kg por recolhedor/dia. Sem prejuízo do previsto pelas outras Leis e normativas sobre a conservação de flora e fauna..
	Todas as ZUM com exceção da ZUM de Monte Penoso e Monte Branco	Não compatível.
Colecta de espécies naturais (indivíduos ou partes) para usos familiares	Todas	Até um máximo de 3 kg por recolhedor/mês. Sem prejuízo do previsto pelas outras Leis e normativas sobre a conservação de flora e fauna..
Recolha de material biológico com fins de pesquisa	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada, que inclui a quantidade, tipologia e espécies, respeitantes ao material biológico a ser recolhido.
Condução de povoamento florestal	Todas	Sem prejuízo das limitações previstas pelas normativas aplicáveis aos Perímetros Florestais do Estado, é adicionalmente necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto de exploração apresentado pela parte interessada.

Usos	ZUM de aplicação	Limitação
Aceiros	Todas	Sem prejuízo das limitações previstas pelas normativas aplicáveis aos Perímetros Florestais do Estado, é adicionalmente necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto de exploração apresentado pela parte interessada.
Repovoamento florestal ou vegetal	Todas	<p>Somente podem ser utilizadas espécies nativas. A utilização de espécies alóctones pode ser autorizado somente em casos extremos, justificados por evidentes razões técnicas (e.g. rápida criação duma cobertura vegetal para prevenir altos riscos de desmoronamentos, etc.).</p> <p>Sem prejuízo das limitações previstas pelas normativas aplicáveis aos Perímetros Florestais do Estado, se a atividade não é executada diretamente pela Equipa de gestão, é necessária a autorização escrita do Coordenador, após avaliação do projeto de repovoamento apresentado pela parte interessada.</p>
Recolha de material biológico para conservação e reprodução ex situ	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada, que inclui a quantidade, tipologia e espécies, respeitantes ao material biológico a ser recolhido.
<b>Atividades de educação, pesquisa e recreio</b>		
Educativas	Todas	<p>Grupos até um máximo de cinquenta (50) participantes, um autocarro ou cinco carros, e cinco embarcações de tamanho inferior aos limites previstos pela zona de uso.</p> <p>Máximo três grupos por dia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para aceder à área.</p>
Sanitário-assistenciais	Todas	<p>Grupos até um máximo de cinquenta (50) participantes, um autocarro ou cinco carros, e cinco embarcações de tamanho inferior aos limites previstos pela zona de uso.</p> <p>Máximo três grupos por dia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para aceder à área.</p>
Sócio-cultural-religiosas	Todas	<p>Grupos até um máximo de cinquenta (50) participantes, um autocarro ou cinco carros, e cinco embarcações de tamanho inferior aos limites previstos pela zona de uso.</p> <p>Máximo três grupos por dia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para aceder à área.</p>

Usos	ZUM de aplicação	Limitação
Recreio balnear	ZUM da Praia das Salinas do Porto Inglês	<p>O número máximo permitido de usuários por dia é igual a 2.000, correspondente à densidade de 1 usuário a cada 500 m<sup>2</sup> de praia, ou 20 usuários/hectare de praia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitantes para aceder à área.</p>
	ZUM da Praia de Ribeira Lagoa	<p>Entre o dia 15 de Maio e o dia 15 de Novembro, o número máximo permitido de usuários por dia é igual a 170, correspondente à densidade de 1 usuário a cada 500 m<sup>2</sup> de praia, ou 20 usuários/hectare de praia.</p> <p>Entre o dia 15 de novembro e o dia 15 de maio, o número máximo permitido de usuários é igual a 340, correspondente à densidade de um usuário a cada 250 m<sup>2</sup> de praia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitantes para aceder à área.</p>
	ZUM de Praiona, Prainha e Praia da Boca Ribeira	<p>Entre o dia 15 de maio e o dia 15 de novembro, o número máximo permitido de usuários por dia é igual a 50, em cada uma das três praias.</p> <p>Entre o dia 15 de novembro e o dia 15 de maio, o número máximo permitido de usuários por dia é igual a 100, em cada uma das três praias.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitantes para aceder à área.</p>
	ZUM das Praias da costa Norte	<p>O número máximo permitido de usuários por dia é igual a 300, correspondente à densidade de 1 usuário a cada 1.000 m<sup>2</sup> de praia, ou 10 usuários/hectare de praia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitantes para aceder à área.</p>
	ZUM da Praia do Morro	<p>Entre o dia 15 de maio e o dia 15 de Novembro, o número máximo permitido de usuários por dia é igual a 650, correspondente à densidade de 1 usuário a cada 500 m<sup>2</sup> de praia, ou 20 usuários/hectare de praia.</p> <p>Entre o dia 15 de novembro e o dia 15 de maio, o número máximo permitido de usuários é igual a 1.600, correspondente à densidade de um usuário a cada 200 m<sup>2</sup> de praia, ou 50 usuários cada hectare de praia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitantes para aceder à área.</p>
	ZUM da Praia dos Flamengos	<p>Entre o dia 15 de maio e o dia 15 de novembro, o número máximo permitido de usuários por dia é igual a 120, correspondente à densidade de 1 usuário a cada 500 m<sup>2</sup> de praia, ou 20 usuários/hectare de praia.</p> <p>Entre o dia 15 de novembro e o dia 15 de maio, o número máximo permitido de usuários é igual a 300, correspondente à densidade de um usuário a cada 200 m<sup>2</sup> de praia, ou 50 usuários cada hectare de praia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitantes para aceder à área.</p>
	ZUM das Praias de Djam Padja e de Ponta Preta	<p>Entre o dia 15 de maio e o dia 15 de novembro, o número máximo permitido de usuários por dia é igual a 1.000, correspondente a uma densidade de 1 usuário a cada 500 m<sup>2</sup> de praia, ou 20 usuários/hectare de praia.</p> <p>Entre o dia 15 de Novembro e o dia 15 de Maio, o número máximo permitido de usuários é igual a 2.500, correspondente a uma densidade de um usuário a cada 200 m<sup>2</sup> de praia, ou 50 usuários cada hectare de praia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitantes para aceder à área.</p>

Usos	ZUM de aplicação	Limitação
Desportivas livre ou sem equipamentos motorizados	Todas	Grupos até um máximo de vinte e cinco (25) participantes. Máximo de um grupo por dia.
Caminhada por trilhos pedestres	Todas	Grupos até um máximo de quinze (15) participantes. Limitado aos trilhos assinalados.
Excursionismo com equinos ou de bicicleta	Todas	Grupos até um máximo de dez (10) participantes. Limitado aos trilhos assinalados.
Excursionismo com meios motorizados (4x4, quad, etc.)	ZUM das Terras Salgadas ZUM de Monte Santo António e Pedrenau ZUM da Lagoa Cimidor	Admitido exclusivamente no período com luz do sol e nas estradas existentes. Os veículos deverão ter o cartão de autorização para aceder à área. É admitida pela entidade gerente do serviço a emissão de um máximo de oito (8) cartões de autorização anuais, cinco (5) cartões de autorização mensais e dois (2) cartões de autorização diários.
	ZUM da Praia do Morro ZUM das Praias de Jampaia e de Ponta Preta ZUM da Praia das Salinas do Porto Inglês	Não compatível para qualquer veículo entre o dia 15 de maio e o dia 15 de novembro. Compatível para os <i>quad</i> entre o dia 15 de novembro e o dia 15 de maio, sempre que estes veículos estejam fornecidos de autorização para aceder à área. É admitida pela entidade gerente do serviço a emissão de um máximo de oito (8) cartões de autorização anuais, cinco (5) cartões de autorização mensais e dois (2) cartões de autorização diários. Uso admitido exclusivamente no período com luz do sol e nas estradas existentes.
	ZUM das Praias da costa Norte ZUM de Praiona, Prainha e Praia da Boca Ribeira ZUM das dunas de Ponta Rabil ZUM da Praia de Ribeira Lagoa ZUM de Monte Penoso e Monte Branco ZUM da Praia dos Flamengos	Não compatível.
Científicas	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada. Limite máximo de vinte (20) participantes.

Usos	ZUM de aplicação	Limitação
Observação de tartarugas marinhas	ZUM da Praia do Morro	São admitidos dois (2) grupos com um máximo de oito (8) visitantes, acompanhados por guias licenciadas para esta atividade, por cada noite de observação em cada ZUM e para cada Organização autorizada a executar esta atividade na AP a que a ZUM pertence.  É admitida pela Equipa de gestão a emissão de um máximo de duas licenças anuais, para Entidades capacitadas em cada AP em que a atividade seja admitida.  Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.
	ZUM das Praias de Djam Padjá e de Ponta Preta	
	ZUM das Praias da costa Norte	
	ZUM da Praia das Salinas do Porto Inglês	
	ZUM da Praia de Ribeira Lagoa	
	ZUM de Praiona, Prainha e Praia da Boca Ribeira	Não compatível.
Observação de aves	Todas	São admitidos dois (2) grupos com um máximo de oito (8) visitantes, acompanhados por guias licenciadas, por cada dia de observação em cada ZUM.  Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.
	ZUM marinha das Casas Velhas	São admitidos no máximo cinco (5) grupos com um máximo de cinco (5) mergulhadores, acompanhados por guias licenciadas, por cada dia.  Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.
Diving e snorkelling	ZUM marinha de Ponta dos Flamengos	São admitidos no máximo três (3) grupos com um máximo de cinco (5) mergulhadores, acompanhados por guias licenciadas, por cada dia.  Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.
	ZUM marinha da Praia do Morro	São admitidos no máximo cinco (5) grupos com um máximo de cinco (5) mergulhadores, acompanhados por guias licenciadas, por cada dia.  Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.
	ZUM marinha da Baía do Galeão	São admitidos no máximo sete (7) grupos com um máximo de cinco (5) mergulhadores, acompanhados por guias licenciadas, por cada dia.  Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.
	ZUM marinha de Santo António	São admitidos no máximo cinco (5) grupos com um máximo de cinco (5) mergulhadores, acompanhados por guias licenciadas, por cada dia.  Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.
	ZUM marinha de Ponta das Salinas	É admitido no máximo um grupo com um máximo de cinco (5) mergulhadores, acompanhados por guias licenciadas, por cada dia.  Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.

**Tabela 102:** Matriz das limitações específicas para as ZUTs, nos casos de atividades definidas como “compatíveis com limitação” pela matriz geral de compatibilidade de uso.

Usos	ZUT de aplicação	Limitação
Residência-vivenda uni-familiar ou bi-familiar	Todas	Exclusivamente limitado à recuperação de construções existentes.
Instalações de ecoturismo e turismo rural	Todas	Exclusivamente limitado à recuperação de construções existentes.
Instalações sócio-culturais	Todas	Exclusivamente limitado à recuperação de construções existentes.
Instalações desportivas	Todas	Exclusivamente limitado à recuperação de construções existentes.
Instalações recreativas	Todas	Exclusivamente limitado à recuperação de construções existentes.
Instalações com fim de pesquisa	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada.
Infraestruturas de telecomunicação	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada. Necessário AIA.
Infraestruturas de canalização	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada.
Instalação de foros e poços para a captação de água	Todas	Sem prejuízo das limitações e autorizações previstas pelas Leis e as normativas aplicáveis, é adicionalmente necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto das obras a serem realizadas, apresentado pela parte interessada.
Serviços técnicos (água)	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada.
Instalações para a produção de energia solar	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada. Somente podem ser autorizadas instalações que não ultrapassem a ocupação de 10 m <sup>2</sup> de território.
Instalações para a produção de energia eólica	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada. Somente podem ser autorizadas instalações classificadas como de “mini eólico” pela normativa nacional e internacional.
Serviços técnicos (energia)	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada.
Indicação e sinalização de outras entidades	Todas	Exclusivamente limitado à recuperação das sinalizações existentes.
Barragens	Todas	Exclusivamente limitado às intervenções oficialmente planeadas e oficialmente aprovadas por Instituições públicas nacionais, anteriores ao prazo de vigência deste PdG. É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada. Necessário AIA.
Espelhos de captação, reservatórios e tanques para água	Todas	Exclusivamente limitado às intervenções oficialmente planeadas e oficialmente aprovadas por Instituições públicas nacionais, anteriores ao prazo de vigência deste PdG. É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada.

Usos	ZUT de aplicação	Limitação
Arrastadouro ou cais não permanente	Todas	Extensão máxima de comprimento suficiente para permitir o arraste de, no máximo, dez (10) embarcações de pesca artesanal. É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada. Pode ser autorizada no máximo uma instalação por cada ZUT (inclusive as existentes).
Abrigos para comunidades piscatórias	Todas	Exclusivamente limitado à recuperação dos abrigos existentes. O número máximo de pescadores albergados não pode ultrapassar os 25 (vinte cinco).
Cultivo de sequeiro ou regadio	Todas	Exclusivamente limitado à utilização dos cultivos existentes.
Exploração florestal	Todas	Sem prejuízo das limitações previstas pelas normativas aplicáveis aos Perímetros Florestais do Estado, é adicionalmente necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto de exploração apresentado pela parte interessada.
Pecuária estabulada e pastoreio controlado	Todas	Sem prejuízo das limitações previstas pelas normativas aplicáveis às atividades pecuárias, não podem ser construídos currais no interior das ZUTs que agrupam no mesmo lugar mais de trinta (30) caprinos, ou dez (10) bovinos ou suínos. Não podem ser conduzidos em regime de pastoreio controlado mais de quinze (15) caprinos ou cinco (5) bovinos ou suínos para criador.
Pesca artesanal com rede de emalhar	Todas	As características técnicas das malhas utilizadas devem respeitar a legislação vigente.
Marisqueio	Todas	No intermareal, a densidade não pode ultrapassar a dum mariscador por km/dia. No infralitoral, a densidade não pode ultrapassar a dum mariscador por mn <sup>2</sup> /dia.
Pesca artesanal com covos	Todas	São admitidos até 20 covos por embarcação.
Pesca artesanal de palangre	Todas	São admitidos palangre(s), compondo um conjunto de, no máximo, 200 anzóis por embarcação.
Recolha de lenha para uso familiar	ZUT de Funchago	Até um máximo de 8 kg por recolhedor/dia. Sem prejuízo do previsto pelas outras Leis e normativas sobre a conservação de flora e fauna.
	ZUT das Ribeiras orientais	
	ZUT da Bacia de Ribeira Lagoa	
	ZUT da Ribeira de Figueira Lapa e Monte Santo António	
	ZUT de Laje Branca	
	ZUT de Calheta da Joana	Não compatível.
	ZUT da salina produtiva	
	ZUT da desembocadura de Ribeira Lagoa	
	ZUT das dunas de Santana	

Usos	ZUT de aplicação	Limitação
Recolha de lenha para outros usos	<p>ZUT de Funchago</p> <p>ZUT das Ribeiras orientais</p> <p>ZUT da Bacia de Ribeira Lagoa</p> <p>ZUT de Calheta da Joana</p>	Admitido somente nas áreas de sobreposição entre CAPM e Perímetros Florestais do Estado, sendo esta atividade regulada pelas normativas inerentes aos mesmos, sem prejuízo do previsto pelas outras Leis e normativas nacionais sobre a conservação de flora e fauna.
	<p>ZUT da salina produtiva</p> <p>ZUT da desembocadura de Ribeira Lagoa</p> <p>ZUT das dunas de Santana</p> <p>ZUT da Ribeira de Figueira Lapa e Monte Santo António</p> <p>ZUT de Laje Branca</p>	Não compatível.
Colecta de espécies naturais (indivíduos ou partes) para usos familiares	Todas	<p>Até um máximo de 3 kg por recolhedor/mês.</p> <p>Sem prejuízo do previsto pelas outras Leis e normativas sobre a conservação de flora e fauna..</p>
Recolha de material biológico com fins de pesquisa	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada, que inclui a quantidade, tipologia e espécies, respeitantes ao material biológico a ser recolhido.
Condução de povoamento florestal	Todas	Sem prejuízo das limitações previstas pelas normativas aplicáveis aos Perímetros Florestais do Estado, é adicionalmente necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto de exploração apresentado pela parte interessada.
Aceiros	Todas	Sem prejuízo das limitações previstas pelas normativas aplicáveis aos Perímetros Florestais do Estado, é adicionalmente necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto de exploração apresentado pela parte interessada.

Usos	ZUT de aplicação	Limitação
Repovoamento florestal ou vegetal	Todas	<p>Somente podem ser utilizadas espécies nativas. A utilização de espécies alóctones pode ser autorizado somente em casos extremos, justificados por evidentes razões técnicas (e.g. rápida criação duma cobertura vegetal para prevenir altos riscos de desmoronamentos, etc.).</p> <p>Sem prejuízo das limitações previstas pelas normativas aplicáveis aos Perímetros Florestais do Estado, se a atividade não é executada diretamente pela Equipa de gestão, é necessária a autorização escrita do Coordenador, após avaliação do projeto de repovoamento apresentado pela parte interessada.</p>
Recolha de material biológico para conservação e reprodução ex situ	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada, que inclui a quantidade, tipologia e espécies, respeitantes ao material biológico a ser recolhido.
Uso de fotoquímicos e pesticidas	ZUT das Ribeiras orientais ZUT da Bacia de Ribeira Lagoa ZUT da Ribeira de Figueira Lapa e Monte Santo António ZUT de Laje Branca	Compatível no respeito das Leis e normativas nacionais nesta matéria.
	ZUT de Funchago ZUT de Calheta da Joana ZUT da salina produtiva ZUT da desembocadura de Ribeira Lagoa ZUT das dunas de Santana	Não compatível.
<b>Atividades de educação, pesquisa e recreio</b>		
Educativas	Todas	<p>Grupos até um máximo de cinquenta (50) participantes, um autocarro ou cinco carros, e cinco embarcações de tamanho inferior aos limites previstos pela zona de uso. Máximo de três grupos por dia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para aceder à área.</p>
Sanitário-assistenciais	Todas	<p>Grupos até um máximo de cinquenta (50) participantes, um autocarro ou cinco carros, e cinco embarcações de tamanho inferior aos limites previstos pela zona de uso. Máximo de três grupos por dia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para aceder à área.</p>

Usos	ZUT de aplicação	Limitação
Sócio-cultural-religiosas	Todas	<p>Grupos até um máximo de cinquenta (50) participantes, um autocarro ou cinco carros, e cinco embarcações de tamanho inferior aos limites previstos pela zona de uso. Máximo de três grupos por dia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para aceder à área.</p>
Recreio balnear	Todas	Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para ter acesso à área.
Desportivas livre ou sem equipamentos motorizados	Todas	<p>Grupos até um máximo de vinte e cinco (25) participantes.</p> <p>Máximo de um grupo por dia.</p>
Desportivas com equipamentos motorizados	ZUT marinha costeira do Sul da Ilha do Maio	<p>É admitido no máximo um numero de 5 embarcações de pesca desportiva por dia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.</p>
	ZUT marinha costeira do Norte da Ilha do Maio	<p>É admitido no máximo um numero de 10 embarcações de pesca desportiva por dia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.</p>
Caminhada por trilhos pedestres	Todas	Grupos até um máximo de quinze (15) participantes.
Excursionismo com equinos ou de bicicleta	Todas	Grupos até um máximo de dez (10) participantes.
Excursionismo com meios motorizados (4x4, quad, etc.)	ZUT de Funchago	Admitido exclusivamente no período com luz do sol e nas estradas existentes. Os veículos deverão ter o cartão de autorização para aceder à área. É admitida pela entidade gerente do serviço, a emissão de um máximo de oito (8) cartões de autorização anuais, cinco (5) cartões de autorização mensais e dois (2) cartões de autorização diários.
	ZUT das Ribeiras orientais	
	ZUT da Bacia de Ribeira Lagoa	
	ZUT da Ribeira de Figueira Lapa e Monte Santo António	
	ZUT de Laje Branca	Não compatível.
	ZUT de Calheta da Joana	
	ZUT da salina produtiva	
	ZUT da desembocadura de Ribeira Lagoa	
	ZUT das dunas de Santana	
Científicas	Todas	<p>É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada.</p> <p>Limite máximo de vinte (20) participantes.</p>
Divulgação	Todas	<p>É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do pedido escrito pela parte interessada.</p> <p>Limite máximo de vinte (20) participantes.</p>

Usos	ZUT de aplicação	Limitação
Observação de tartarugas marinhas	Todas	n/a, não há lugares aptos para esta atividades nas ZUT.
Observação de baleias	Todas	<p>É admitida uma (1) embarcação por cada dia de observação, em cada ZUT marinha e para cada Organização autorizada a executar esta atividade na AP a que a ZUT pertence.</p> <p>É admitida pela Equipa de gestão a emissão de um máximo de duas licenças anuais, para Entidades capacitadas em cada AP em que a atividade seja admitida.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.</p>
Observação de aves	Todas	<p>São admitidos dois (2) grupos com um máximo de oito (8) visitantes, acompanhados por guias licenciadas, por cada dia de observação em cada ZUT.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.</p>
Diving e snorkelling	ZUT marinha costeira do Sul da Ilha do Maio	<p>São admitidos no máximo dez (10) grupos com um máximo de cinco (5) mergulhadores, acompanhados por guias licenciadas, por cada dia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.</p>
	ZUT marinha costeira do Norte da Ilha do Maio	<p>São admitidos no máximo vinte (20) grupos com um máximo de cinco (5) mergulhadores, acompanhados por guias licenciadas, por cada dia.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.</p>

**Tabela 103:** Matriz das limitações específicas para as ZUEs, nos casos de atividades definidas “compatíveis com limitação” pela matriz geral de compatibilidade de uso.

Usos	ZUE de aplicação	Limitação
Residência-vivenda uni-familiar ou bi-familiar	ZUE da aldeia de Figueira Seca	<p>É admitida a recuperação de construções existentes, bem como a construção de novas sempre que seja admitido também pelo PDM vigente e que essas construções tenham até um máximo de dois pisos (raiz no chão mais um) e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha.</p> <p>É admitida a recuperação de construções existentes, bem como a construção de novas sempre que seja admitido também pelo PDM vigente e que essas construções tenham até um máximo de dois pisos (raiz no chão mais um) e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha.</p> <p>É admitida no máximo a construção duma residência-vivenda unifamiliar ou bi-familiar para cada parcela de propriedade existente na data de aprovação oficial deste Plano de Gestão.</p>
	ZUE da aldeia de Figueira da Horta	
	ZUE da aldeia de Barreiro	
ZUE da aldeia de Praia Gonçalo		
	ZUE da aldeia de Santo António	
	ZUE de Funchago	
	ZUE do ingresso das Salinas do Porto Inglês	Não compatível.
	ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo.	
	ZUE de Porto Cais	

Usos	ZUE de aplicação	Limitação
Residência até seis apartamentos	<p>ZUE da aldeia de Figueira da Horta</p> <p>ZUE da aldeia de Barreiro</p>	<p>É admitida a recuperação de construções existentes, bem como a construção de novas sempre que seja admitido também pelo PDM vigente e que essas construções tenham até um máximo de dois pisos (raiz no chão mais um) e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha.</p>
	<p>ZUE do ingresso das Salinas do Porto Inglês</p> <p>ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo.</p> <p>ZUE de Porto Cais</p> <p>ZUE de Funchago</p> <p>ZUE da aldeia de Santo António</p> <p>ZUE da aldeia de Praia Gonçalo</p> <p>ZUE da aldeia de Figueira Seca</p>	<p>Não compatível.</p>
Instalações de ecoturismo e turismo rural	<p>ZUE da aldeia de Figueira da Horta</p> <p>ZUE da aldeia de Barreiro</p> <p>ZUE da aldeia de Santo António</p> <p>ZUE da aldeia de Praia Gonçalo</p> <p>ZUE da aldeia de Figueira Seca</p>	<p>É admitida a recuperação de construções existentes, bem como a construção de novas sempre que seja admitido também pelo PDM vigente e que essas construções e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha.</p> <p>Estas instalações não podem ultrapassar os quatro (4) quartos para acolhimento.</p>
	<p>ZUE do ingresso das Salinas do Porto Inglês</p> <p>ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo.</p> <p>ZUE de Porto Cais</p> <p>ZUE de Funchago</p>	<p>Não compatível.</p>
Instalações de acolhimento até doze quartos	<p>ZUE da aldeia de Figueira da Horta</p> <p>ZUE da aldeia de Barreiro</p>	<p>É admitida a recuperação de construções existentes, bem como a construção de novas sempre que seja admitido também pelo PDM vigente e que essas construções e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha.</p>
	<p>ZUE do ingresso das Salinas do Porto Inglês</p> <p>ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo.</p> <p>ZUE de Porto Cais</p> <p>ZUE de Funchago</p> <p>ZUE da aldeia de Santo António</p> <p>ZUE da aldeia de Praia Gonçalo</p> <p>ZUE da aldeia de Figueira Seca</p>	<p>Não compatível.</p>

Usos	ZUE de aplicação	Limitação
Instalações produtivas artesanais	<p>ZUE da aldeia de Figueira da Horta</p> <p>ZUE da aldeia de Barreiro</p>	<p>É admitida a recuperação de construções existentes, bem como a construção de novas sempre que seja admitido também pelo PDM vigente e que essas construções e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha.</p>
	<p>ZUE do ingresso das Salinas do Porto Inglês</p> <p>ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo.</p> <p>ZUE de Porto Cais</p> <p>ZUE de Funchago</p> <p>ZUE da aldeia de Santo António</p> <p>ZUE da aldeia de Praia Gonçalo</p> <p>ZUE da aldeia de Figueira Seca</p>	<p>Não compatível.</p>
Instalações educativas	<p>ZUE da aldeia de Figueira da Horta</p> <p>ZUE da aldeia de Barreiro</p> <p>ZUE da aldeia de Santo António</p> <p>ZUE da aldeia de Praia Gonçalo</p> <p>ZUE da aldeia de Figueira Seca</p>	<p>É admitida a recuperação de construções existentes, bem como a construção de novas sempre que seja admitido também pelo PDM vigente e que essas construções e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha.</p>
	<p>ZUE do ingresso das Salinas do Porto Inglês</p> <p>ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo.</p> <p>ZUE de Porto Cais</p> <p>ZUE de Funchago</p>	<p>Não compatível.</p>
Instalações sanitário-assistenciais	<p>ZUE da aldeia de Figueira da Horta</p> <p>ZUE da aldeia de Barreiro</p> <p>ZUE da aldeia de Santo António</p> <p>ZUE da aldeia de Praia Gonçalo</p> <p>ZUE da aldeia de Figueira Seca</p>	<p>É admitida a recuperação de construções existentes, bem como a construção de novas sempre que seja admitido também pelo PDM vigente e que essas construções e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha.</p>
	<p>ZUE do ingresso das Salinas do Porto Inglês</p> <p>ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo.</p> <p>ZUE de Porto Cais</p> <p>ZUE de Funchago</p>	<p>Não compatível.</p>

Usos	ZUE de aplicação	Limitação
Instalações sócio-culturais	ZUE da aldeia de Figueira da Horta	É admitida a recuperação de construções existentes, bem como a construção de novas sempre que seja admitido também pelo PDM vigente e que essas construções e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha.
	ZUE da aldeia de Barreiro	
	ZUE da aldeia de Santo António	
	ZUE da aldeia de Praia Gonçalo	
Instalações desportivas	ZUE da aldeia de Figueira da Horta	É admitida a recuperação das instalações existentes, bem como a construção de novas sempre que seja admitido também pelo PDM vigente e que essas construções e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha.
	ZUE da aldeia de Barreiro	
	ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo	
	ZUE do ingresso das Salinas do Porto Inglês	
Instalações recreativas	ZUE de Porto Cais	Não compatível.
	ZUE de Funchago	
	ZUE da aldeia de Santo António	
	ZUE da aldeia de Praia Gonçalo	
	ZUE da aldeia de Figueira Seca	
	ZUE da aldeia de Figueira da Horta	
	ZUE da aldeia de Barreiro	
ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo		
ZUE do ingresso das Salinas do Porto Inglês	É admitida a recuperação de construções existentes, bem como a construção de novas sempre que seja admitido também pelo PDM vigente e que essas construções e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha.	
ZUE da aldeia de Santo António		
ZUE da aldeia de Praia Gonçalo	Não compatível.	
ZUE da aldeia de Figueira Seca		
ZUE de Porto Cais	Não compatível.	
ZUE de Funchago		

Usos	ZUE de aplicação	Limitação
Instalações administrativas	ZUE da aldeia de Figueira da Horta ZUE da aldeia de Barreiro ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo ZUE do ingresso das Salinas do Porto Inglês ZUE da aldeia de Santo António ZUE da aldeia de Praia Gonçalo ZUE da aldeia de Figueira Seca	É admitida a recuperação de construções existentes, bem como a construção de novas sempre que seja admitido também pelo PDM vigente e que essas construções e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha.
	ZUE de Porto Cais ZUE de Funchago	Não compatível.
Instalações com fim de pesquisa	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada.
Instalações para a produção de energia eólica	Todas	Somente podem ser realizadas instalações classificadas como de “mini eólico” pela normativa nacional e internacional.
Instalações para a produção de energias tradicionais	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada. Necessário AIA.
Serviços técnicos (energia)	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada.
Barragens	Todas	Exclusivamente limitado às intervenções oficialmente planeadas e oficialmente aprovadas por Instituições públicas nacionais, anteriores ao prazo de vigência deste PdG. É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada. Necessário AIA.
Marinas	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada. Necessário AIA. Pode ser concedida no máximo autorização para uma marina, cais ou arrastadouro em cada ZUE, inclusive as existentes.
Cais	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada. Pode ser concedida no máximo autorização para uma marina, cais ou arrastadouro em cada ZUE, inclusive os existentes.
Arrastadouro ou cais não permanente	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto apresentado pela parte interessada. Pode ser concedida no máximo autorização para uma marina, cais ou arrastadouro em cada ZUE, inclusive os existentes.

Usos	ZUE de aplicação	Limitação
Abrigos para comunidades piscatórias	ZUE de Porto Cais	É admitida a recuperação de construções existentes, sempre que estas não ultrapassem um andar e respeitem os padrões das construções tradicionais da ilha.
	ZUE da aldeia de Figueira da Horta	Não compatível.
	ZUE da aldeia de Barreiro	
	ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo	
	ZUE do ingresso das Salinas do Porto Inglês	
	ZUE da aldeia de Santo António	
	ZUE da aldeia de Praia Gonçalo	
	ZUE da aldeia de Figueira Seca	
ZUE de Funchago		
Cultivo de sequeiro ou regadio	Todas	Exclusivamente limitado à utilização dos cultivos existentes.
Exploração florestal	Todas	Sem prejuízo das limitações previstas pelas normativas aplicáveis aos Perímetros Florestais do Estado, é adicionalmente necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto de exploração apresentado pela parte interessada.
Pecuária estabelecida e pastoreio controlado	Todas	Sem prejuízo das limitações previstas pelas normativas aplicáveis às atividades pecuárias, não podem ser construídos currais no interior das ZUTs que agrupam no mesmo lugar mais de trinta (30) caprinos, ou dez (10) bovinos ou suínos. Não podem ser conduzidos em regime de pastoreio controlado mais de quinze (15) caprinos ou cinco (5) bovinos ou suínos para criador.
Pesca artesanal com rede de emalhar	Todas	As características técnicas das malhas utilizadas devem respeitar a legislação vigente.
Marisqueio	Todas	No intermareal, a densidade não pode ultrapassar a dum mariscador por km/dia. No infralitoral, a densidade não pode ultrapassar a dum mariscador por mn <sup>2</sup> /dia.
Pesca artesanal com covos	Todas	São admitidos até 20 covos por embarcação.
Pesca artesanal de palangre	Todas	São admitidos palangre(s), compondo um conjunto de, no máximo, 200 anzóis por embarcação.

Usos	ZUE de aplicação	Limitação
Recolha de lenha para uso familiar	ZUE da aldeia de Figueira da Horta ZUE da aldeia de Barreiro ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo ZUE da aldeia de Santo António ZUE da aldeia de Praia Gonçalo ZUE da aldeia de Figueira Seca ZUE de Funchago	Até um máximo de 8 kg por recolhedor/dia. Sem prejuízo do previsto pelas outras Leis e normativas sobre a conservação de flora e fauna.
	ZUE de Porto Cais ZUE do ingresso das Salinas do Porto Inglês	Não compatível.
Recolha de lenha para outros usos	ZUE da aldeia de Figueira da Horta ZUE da aldeia de Barreiro ZUE do polo desportivo de Praia Gonçalo ZUE da aldeia de Santo António ZUE da aldeia de Praia Gonçalo ZUE da aldeia de Figueira Seca ZUE de Funchago	Até um máximo de 8 kg por recolhedor/dia. Sem prejuízo do previsto pelas outras Leis e normativas sobre a conservação de flora e fauna.
	ZUE de Porto Cais ZUE do ingresso das Salinas do Porto Inglês	Não compatível.
Colecta de espécies naturais (indivíduos ou partes) para usos familiares	Todas	Até um máximo de 3 kg por recolhedor/mês. Sem prejuízo do previsto pelas outras Leis e normativas sobre a conservação de flora e fauna.
Recolha de material biológico com fins de pesquisa	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada, que inclui a quantidade, tipologia e espécies, respeitantes ao material biológico a ser recolhido.
Condução de povoamento florestal	Todas	Sem prejuízo das limitações previstas pelas normativas aplicáveis aos Perímetros Florestais do Estado, é adicionalmente necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto de exploração apresentado pela parte interessada.
Aceiros	Todas	Sem prejuízo das limitações previstas pelas normativas aplicáveis aos Perímetros Florestais do Estado, é adicionalmente necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do projeto de exploração apresentado pela parte interessada.

Usos	ZUE de aplicação	Limitação
Repovoamento florestal ou vegetal	Todas	<p>Somente podem ser utilizadas espécies nativas. A utilização de espécies alóctones pode ser autorizado somente em casos extremos, justificados por evidentes razões técnicas (e.g. rápida criação duma cobertura vegetal para prevenir altos riscos de desmoronamentos, etc.).</p> <p>Sem prejuízo das limitações previstas pelas normativas aplicáveis aos Perímetros Florestais do Estado, se a atividade não é executada diretamente pela Equipa de gestão, é necessária a autorização escrita do Coordenador, após avaliação do projeto de repovoamento apresentado pela parte interessada.</p>
Recolha de material biológico para conservação e reprodução ex situ	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada, que inclui a quantidade, tipologia e espécies, respeitantes ao material biológico a ser recolhido.
<b>Atividades de educação, pesquisa e recreio</b>		
Científicas	Todas	<p>É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada.</p> <p>Limite máximo de vinte (20) participantes.</p>
Divulgação	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do pedido escrito pela parte interessada.
Publicitárias	Todas	É necessária a autorização escrita do Coordenador da Equipa de gestão, após avaliação do protocolo de investigação apresentado pela parte interessada.
Observação de tartarugas marinhas	Todas	n/a, não há lugares aptos para esta atividade nas ZUE.
Observação de baleias	Todas	n/a, não há lugares aptos para esta atividade nas ZUE.
Observação de aves	Todas	<p>São admitidos dois (2) grupos com um máximo de oito (8) visitantes acompanhados por guias licenciadas, por cada dia de observação em cada ZUE.</p> <p>Os visitantes não residentes na ilha do Maio deverão ter o Cartão de Visitante para participar na atividade.</p>



*I SÉRIE*  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**